

Distribuição

N. 2-8774

08

~~8.1.44~~
33

1936

CONSELHO

NACIONAL DO

TRABALHO

Dr. Edgardo Leão



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

2ª SECÇÃO

Código: LOCALIZAÇÃO: CASA 022 INC. 09

PROCESSO

Supervidência da "Great Western"

Permite a requisição
de Jose da Costa Soares

ANNEXOS

8876-517-3287-

The Great Western of Brazil Railway Company L.^{td}

ESCRITORIO DO GERENTE

Nº 228/A.
SERVA-SE CITAR

Pracabik boy
17/11/33
R. C. Soares
10/6/33

Pernambuco, 14 de Junho de 1933.

Exmo. Snr. Presidente do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.
- Rio de Janeiro -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

102 - 87444

Em 10 de Agosto de 1933

Tenho a honra de submeter ao julgamento desse egregio Conselho o processo administrativo a que o Administrador da Estrada de Ferro Paulo Affonso, Misael Menezes, por Portaria de 24 de Abril de 1933, e por ordem desta Superintendencia, mandou proceder para apurar faltas graves commettidas pelo escripturario desta Companhia Snr. José da Costa Soares.

Deixando á parte o longo depoimento do Administrador por ter sido elle o desacatado pelo funcionario processado, e não levando em conta denuncia dadas por um particular contra Soares, quando elle, na falta do Administrador respondia pelo expediente da Paulo Affonso; resulta, ainda assim, do processo, a prova completa das graves faltas commettidas.

De facto, alem do acto de grave indisciplina que commetteu, usando de expressões "pornograficas" dentro da Repartição e depois desacatando o Administrador que se limitou a suspendel-o por alguns dias, ordenando-lhe que se retirasse da repartição; está provado pelo depoimento de todas as testemunhas, em numero de seis, que:

- a) José da Costa Soares tem se apresentado ao serviço, diversas vezes, em estado de embriaguez;
b) e que é ebrio habitual.

Assim elle está duas vezes incurso na pena de demissão, por embriaguez habitual e por embriaguez em serviço.

O facto de haver Soares se recusado a apresentar sua defesa, mostra que elle mesmo julga-se irremediavelmente perdido.

Nessas condições, nos termos da lei e a bem da ordem e moralidade administrativa que nos cumpre defender, venho submeter ao julgamento do Conselho Nacional do Trabalho este processo.

Saúde e fraternidade.

Pracabik boy
SUPERINTENDENTE.

Entregue no Protocollo Geral
em 10-8-33

AL/AP.

Inquerito Administrativo, instaurado contra
José da Costa Soares, afim de apurar
a sua responsabilidade na accusação que
lhe é feita.

Autuação

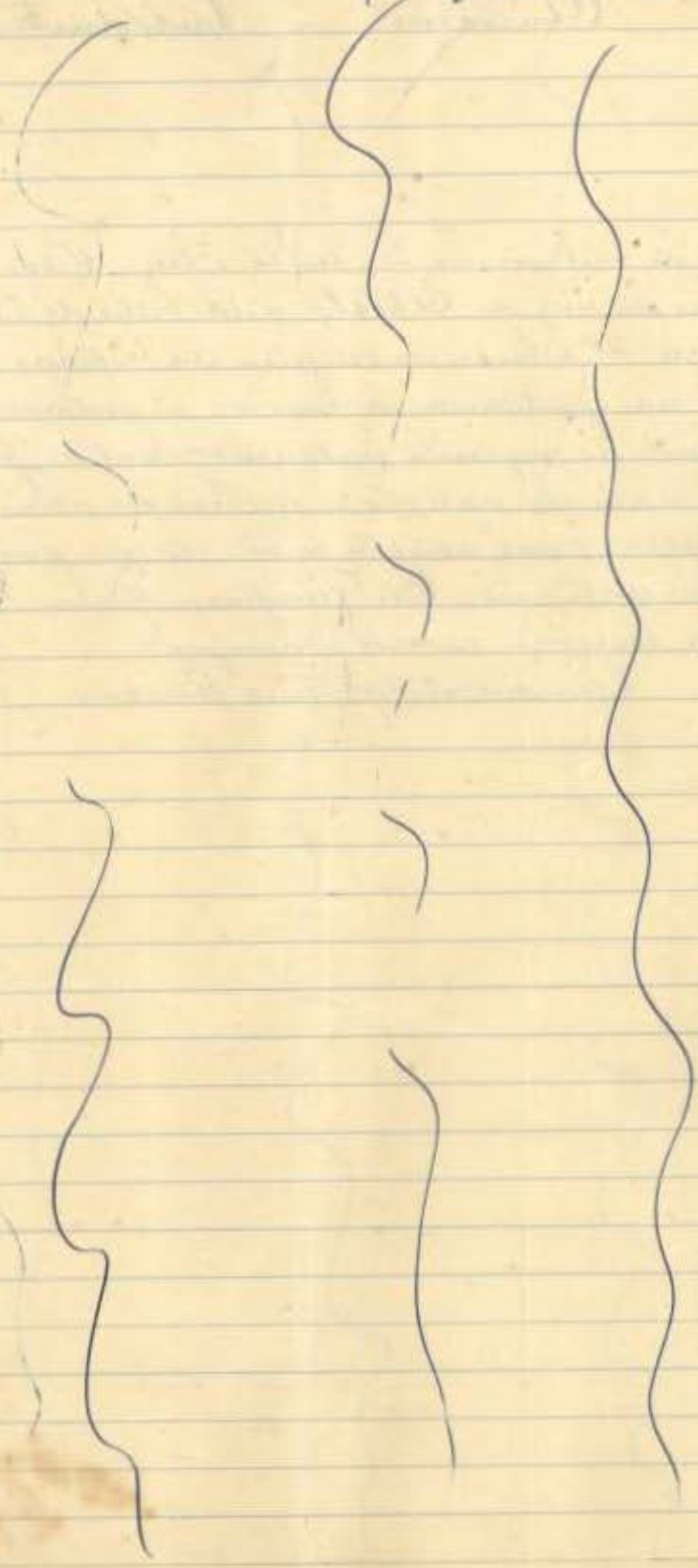
7
Joaquim
Presidente C. J. 1

Anno de mil novecentos e trinta e três. Aos vinte e qua-
tro dias do mez de Abril, nesta villa de Piranhas, no
salão de 2.^a Classe do edificio da Estação de Piranhas,
autuo na qualidade de Escrivão a portaria do Sr.
Presidente do inquerito instaurado contra José da Costa
Soures, apim de apurar o motivo da accusação que
lhe é feita, como adiante se vê de que para constar
fiz esta autuação. Eu Gaudencio Martins Lisboa, ser-
vindo de Escrivão, escrevi e assigno.

Gaudencio Martins Lisboa

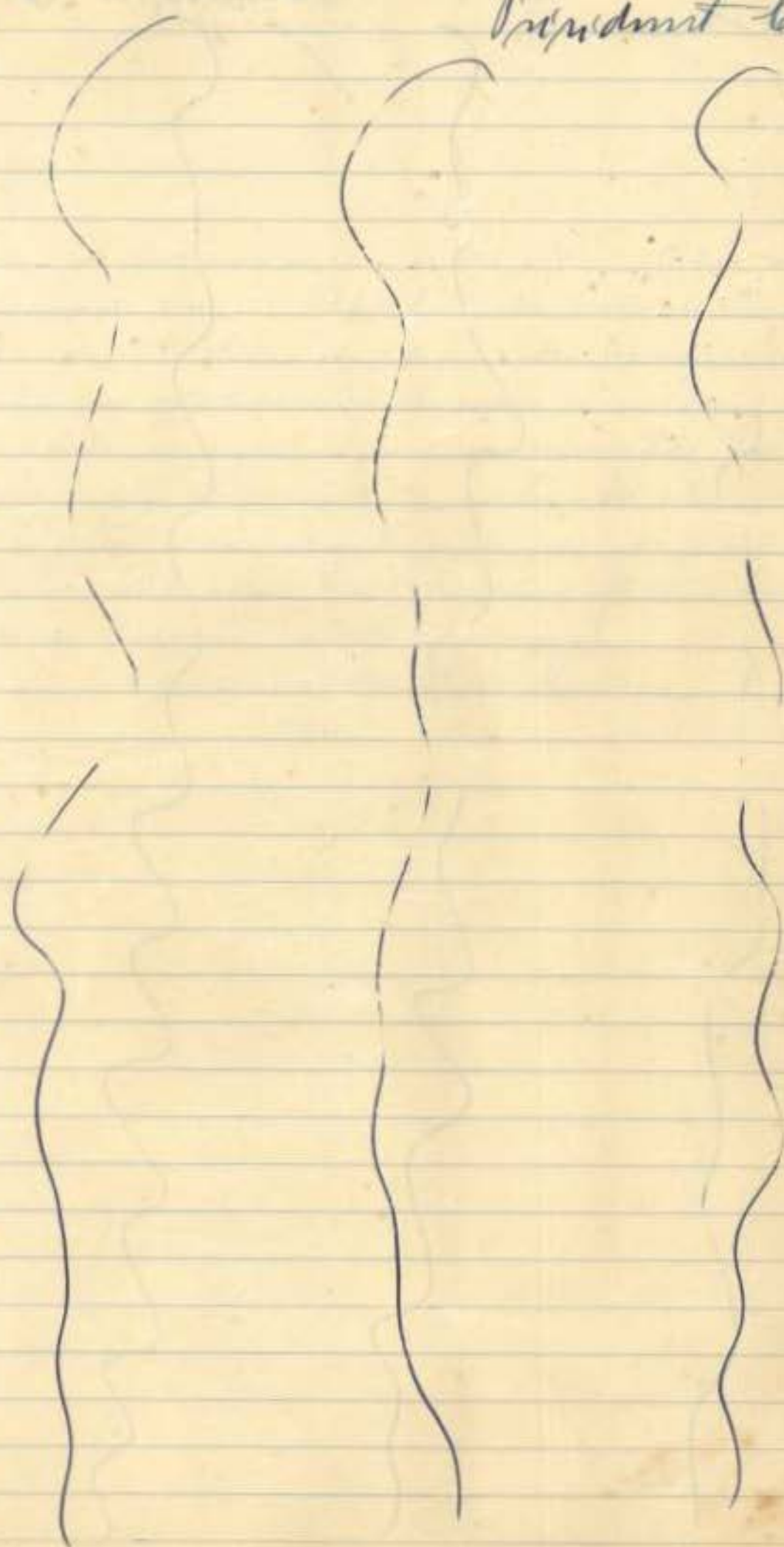
2

few lines
pendant to J



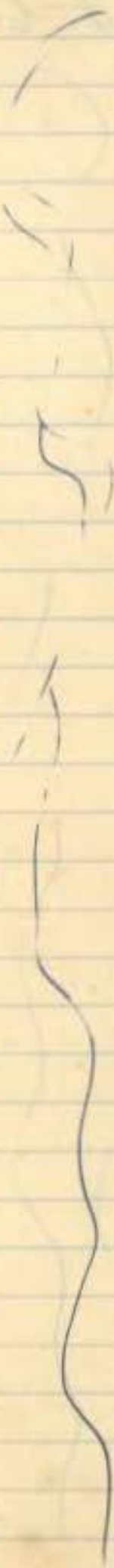
Handwritten notes, possibly "L. S. 3"

5
J. W. M.
President L. S. 3



4

you stay
Purdum to L. F.



6 José Mes

Portaria

Presidente C. S. 5

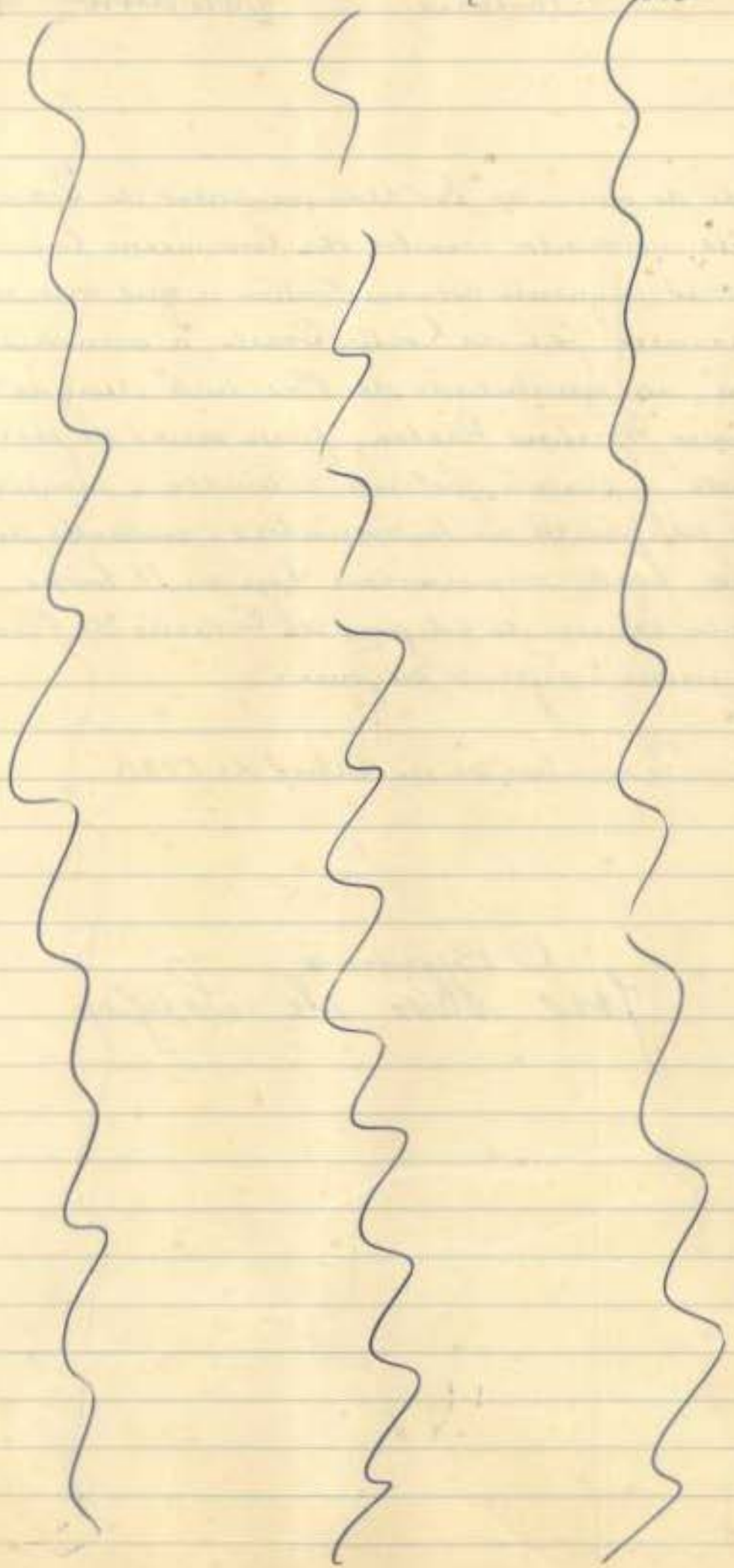
Tendo de ordem do Sr. Administrador da Secção Paulo Affonso, sido nomeado membro da Commissão incumbida de instaurar inquerito administrativo, a que vai responder o funcionario José da Costa Soares, a accusação que lhe é feita, na qualidade de Presidente designo o Conferente Gaudencio Martins Bisboá, para servir de escrivão, o qual através da presente portaria, intimará o mencionado accusado e notificará as testemunhas constantes da relação annexa, para comparecerem hoje ás 14 horas, no salão de segunda classe do edificio da Estação de Piranhas, a fim de se julgar o referido inquerito.

Piranhas, 24 de Abril de 1938

O Presidente
José Mes de Souza

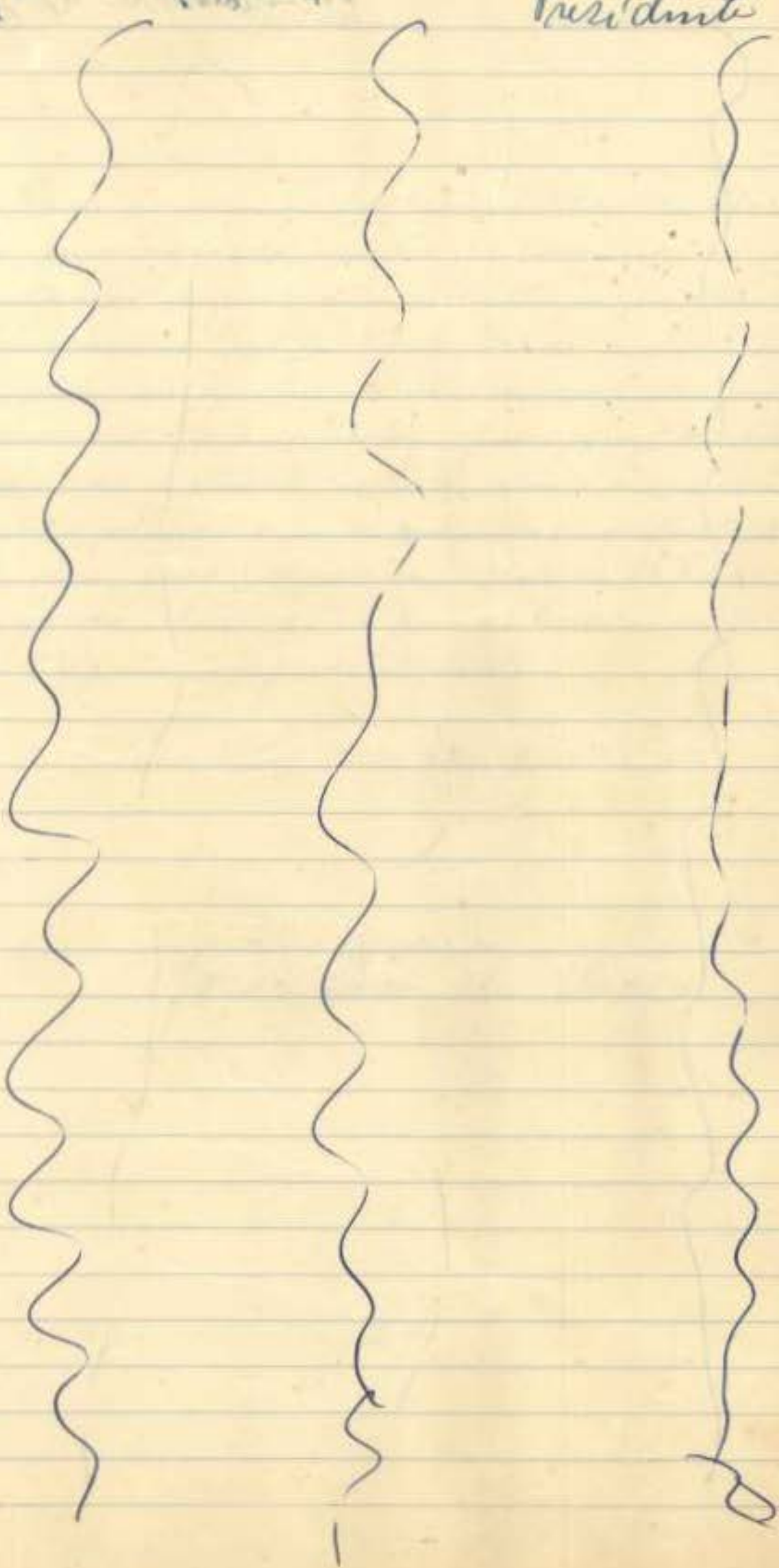
For Mr
President G. J.

6/



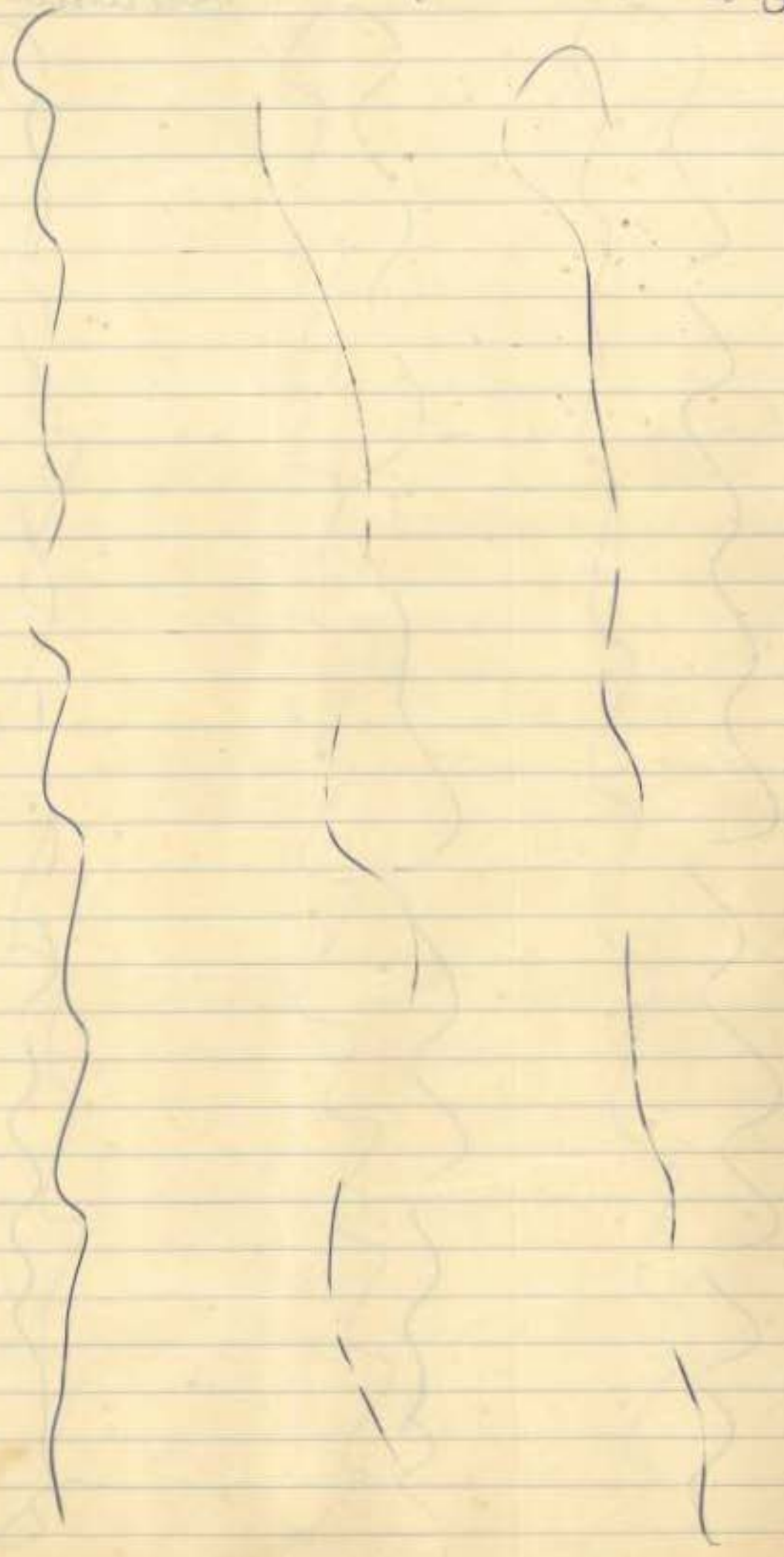
Faint, illegible handwriting at the top left of the page.

7
Your Mrs
President C. S. 7



8

John M. W. S.
President of the L.



José de Mello

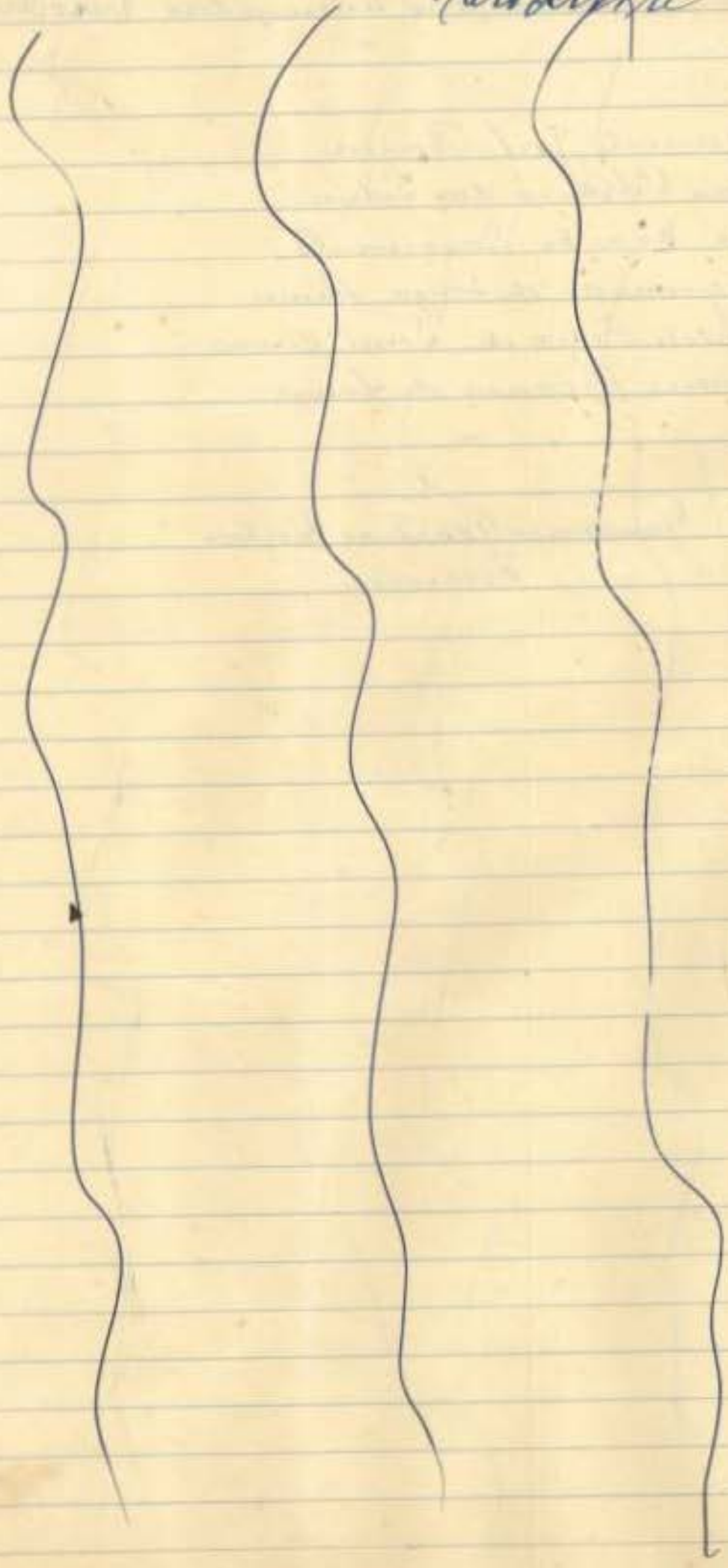
Relação das testemunhas Procedente C. J. 9

- Manoel José Pereira
- João Cordero da Silva
- José Dias do Nascimento
- Raimundo de Souza Lima
- Augusto Felix de Sant'Anna
- Vinício Teixeira de Souza

Gaudencio Martins Lisboa
Escrivão

10

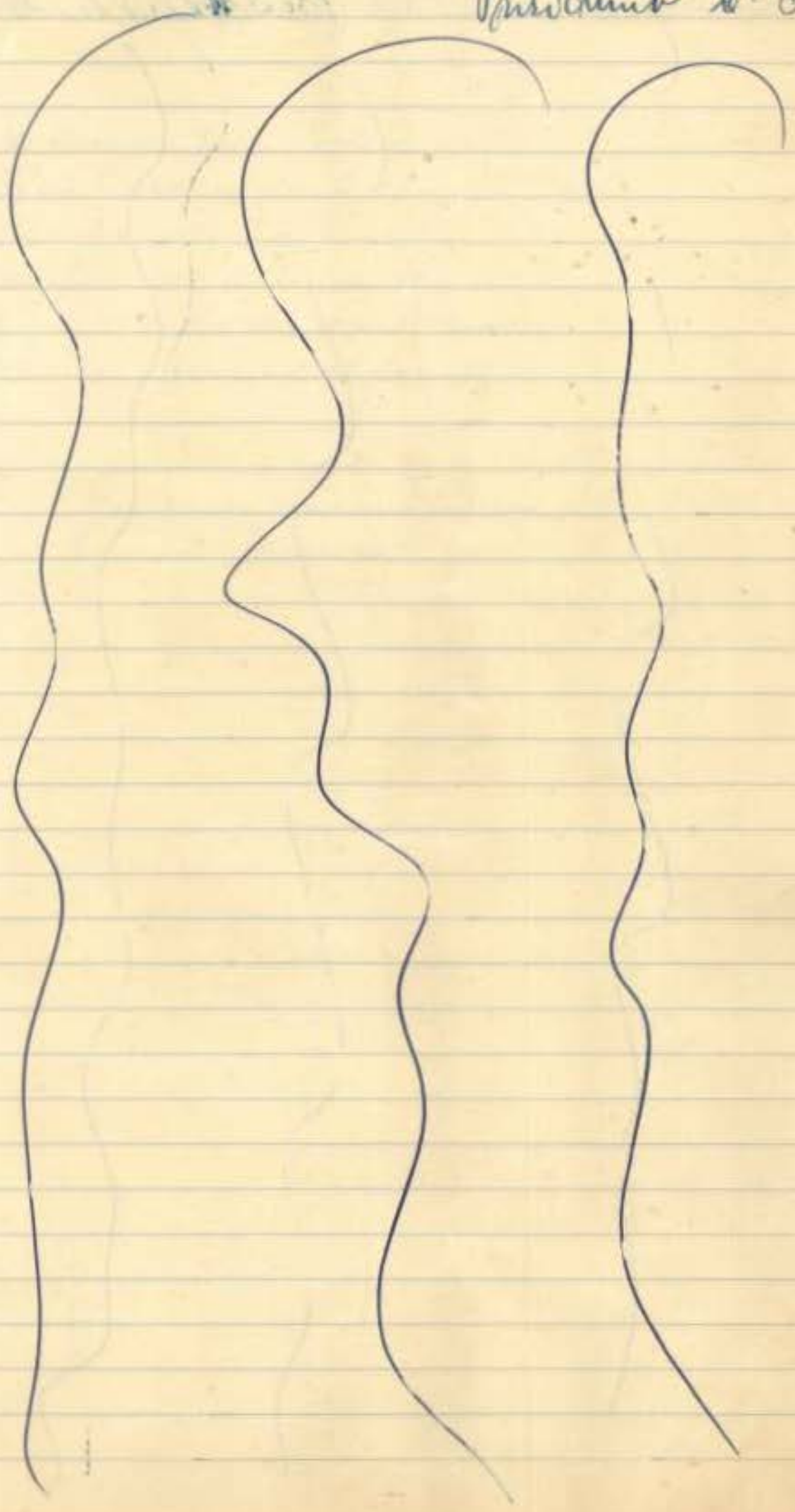
For Mrs
Purdie to L. J.



9

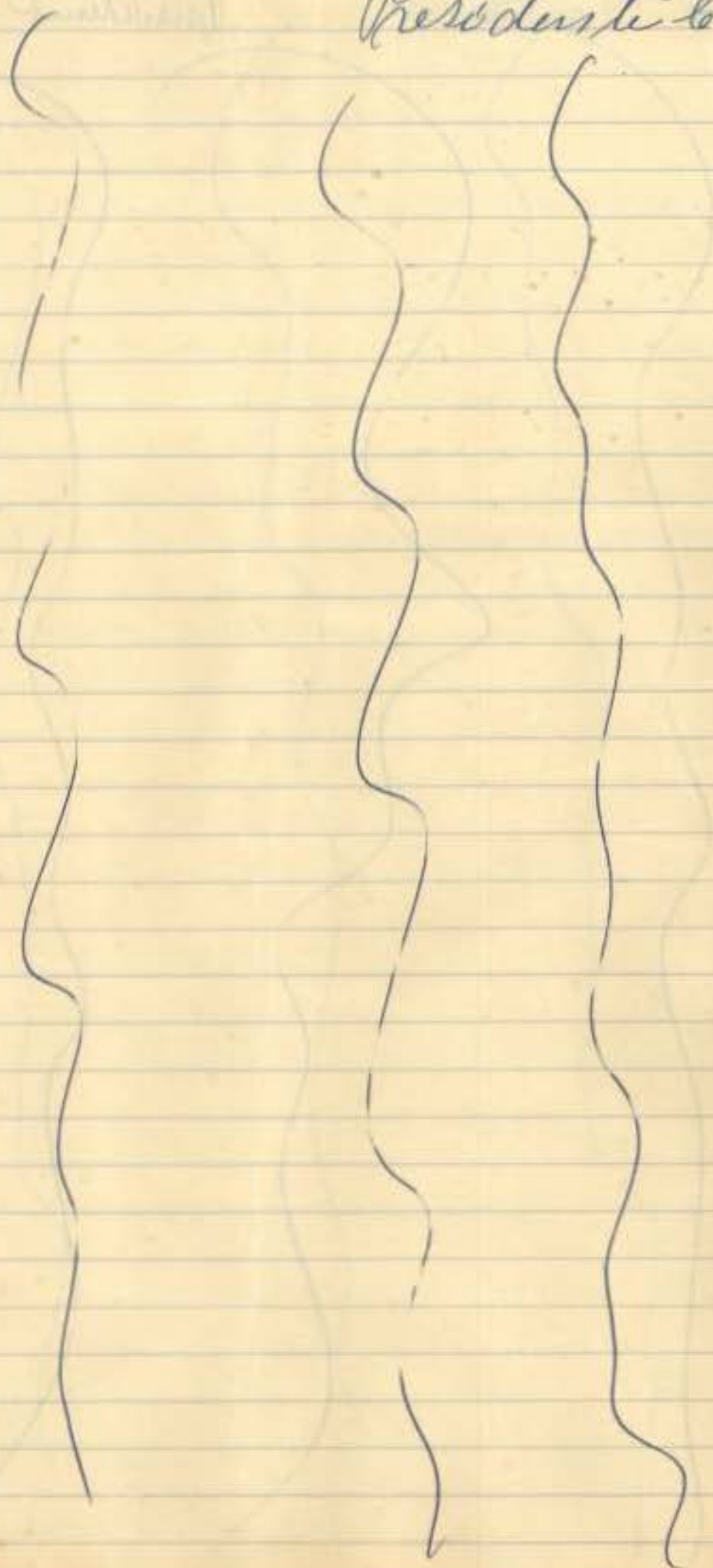
Jord. S.

Presidents of S. 11



12

you Mrs
Residence L.S.



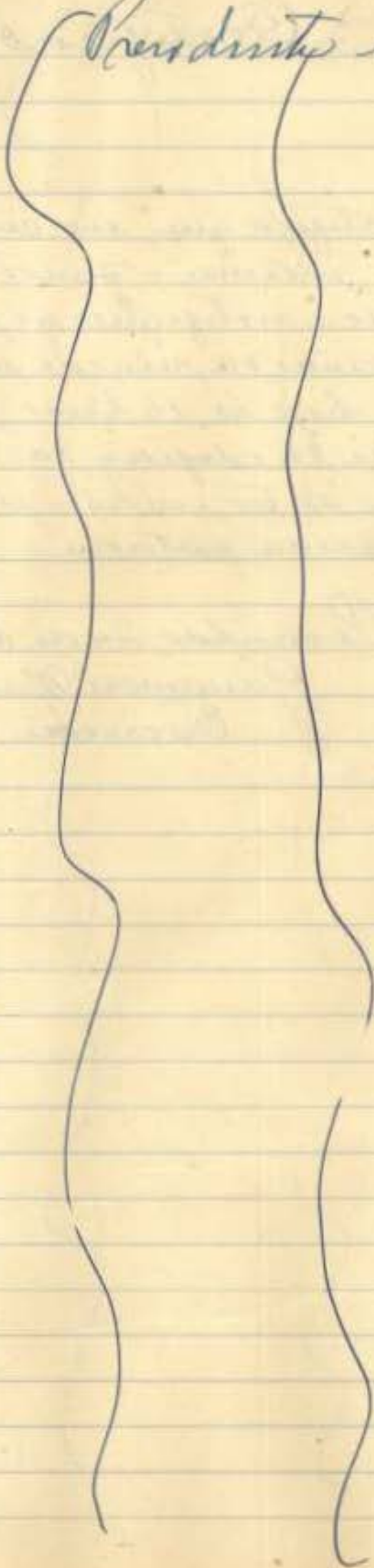
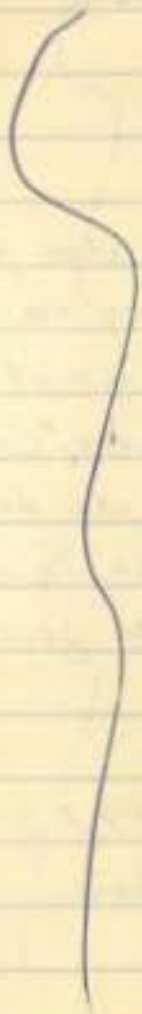
10
11.10
Jord. M. V.
Certificado - Presidente b. S. 13

Certifico que, em cumprimento da portaria
referida, intimei o funcionario José da Costa
Soares e notifiquei os testemunhos de nomes
constantes da relação anexa para compare-
cerem hoje ás 14 horas, no salão de segundo
Classe do edificio da Estação de Piranhas,
afim de ter juizo o inquirito de que trata
a referida portaria.

Piranhas, 24 de Abril de 1933
Gaudencio Martins Ribeiro
Escrivão

For Mrs

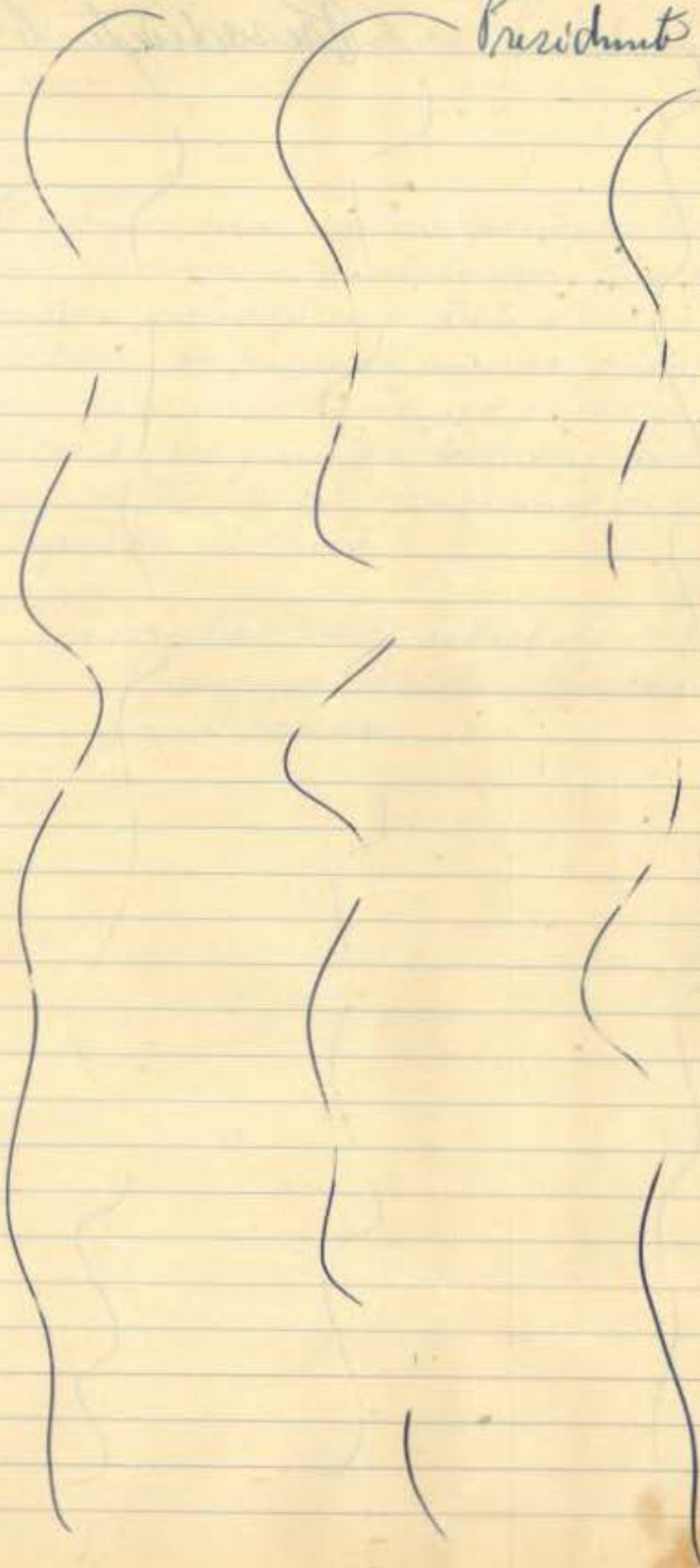
Presidents C. J.



11

Low 4/3/37
L. 15

President



16

Your truly

Presidents C. S.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Juntas

12 José Alves
Presidente E. J. 17

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres, fazeo juntada a seus autos de ordem da Commissão de Inquerito dos seguintes documentos:

Officio de nomeação datado de 24/4/1933 do Sr. Administrador da Seccão Paulo Afonso.

Termo de comparecimento do accusado

Depoimento da testemunha Manuel José Pereira

" " " João Cordeiro da Silva

" " " José Dias do Nascimento

" " " Raymundo Lima

" " " Augusto Felice de Sant'Anna

" " " Nemesio Teixeira de Souza

Explanacões do Sr. Misael Menezes

Parecer da Commissão

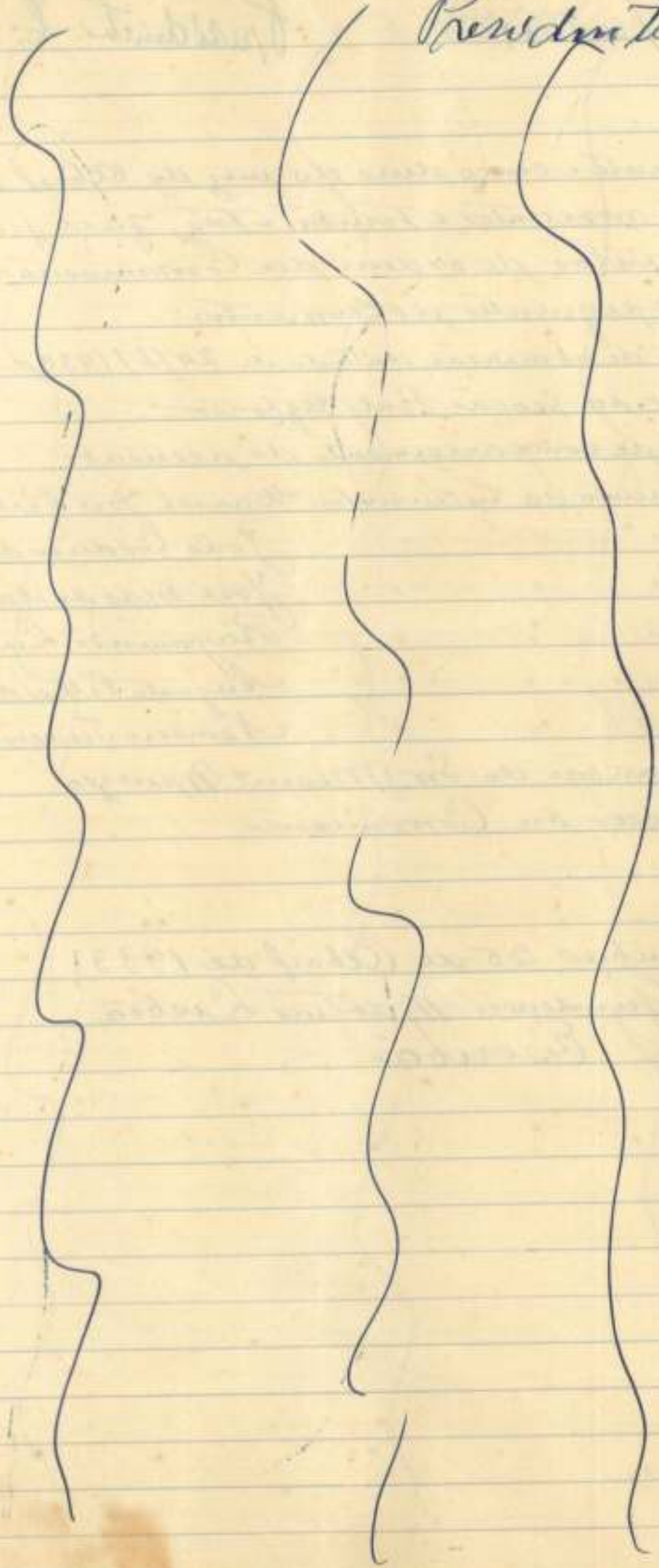
Piranhas, 25 de Abril de 1933

Gaudencio Martins Lisboa
Escrivão

18/

Yoro Mts

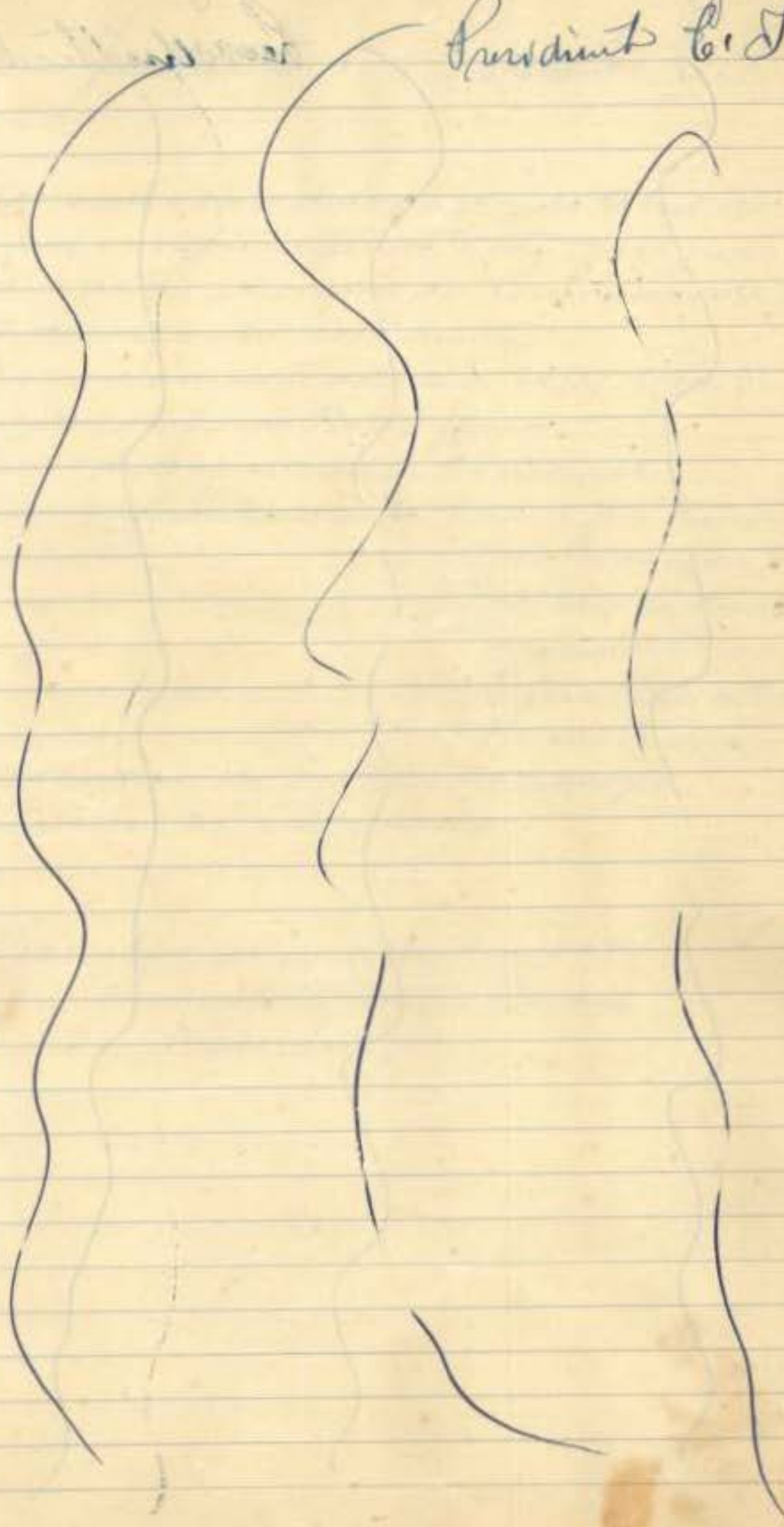
Presidents C. J.



13

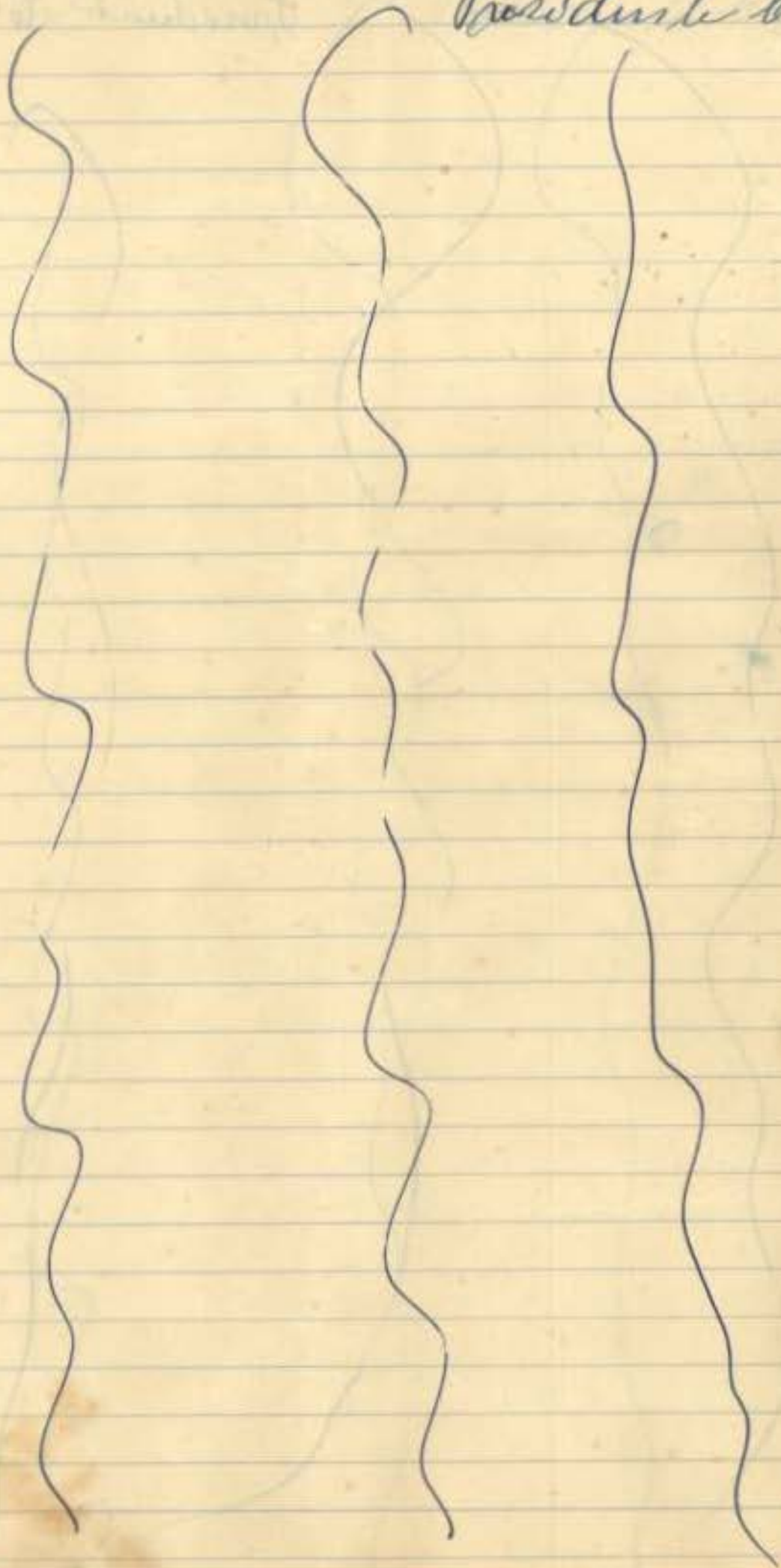
9th Dec 19

President C. J. 19



20

Jolo Mrs
Prosdante b. S.



14
Presidente José M. S.
b. J. 21

Em obediencia ao telegramma nº 16 de 20.4.33., do Ilmo. Snr. Dr. Superintendente; nomeio a Comissão composta dos funcionarios José Arrigo de Souza, Inspector de Linha, José Teixeira de Souza, Mestre de Officina e José Alves de Souza, Agente da estação de Piranhas para instaurar inquerito administrativo a que vas responder o escripturario senhor José da Costa Soares, accusado de actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço.

Procurando por todos os meios neutralizar a acção administrativa, dou plenos e absolutos poderes á mesma Comissão, podendo se dirigir directamente ao Ilmo. Snr. Dr. Superintendente, caso se faça preciso; e até mesmo intimar a lesão do senhor Administrador para de, Sr, se achar conveniente.

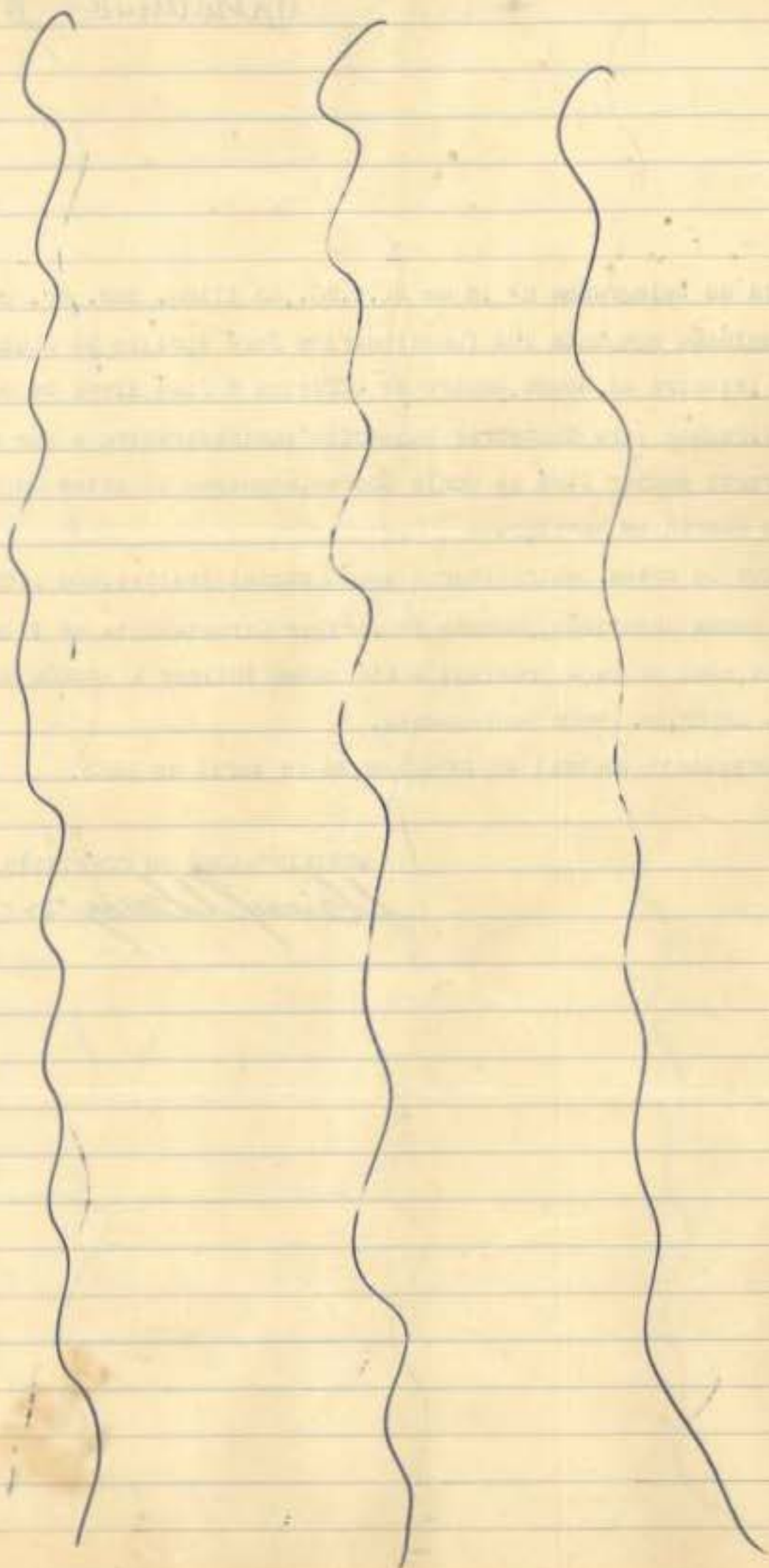
Escriptorio Central em Piranhas, 24 de Abril de 1933.

ADMINISTRADOR EM COMISSÃO.

Misael Soares:

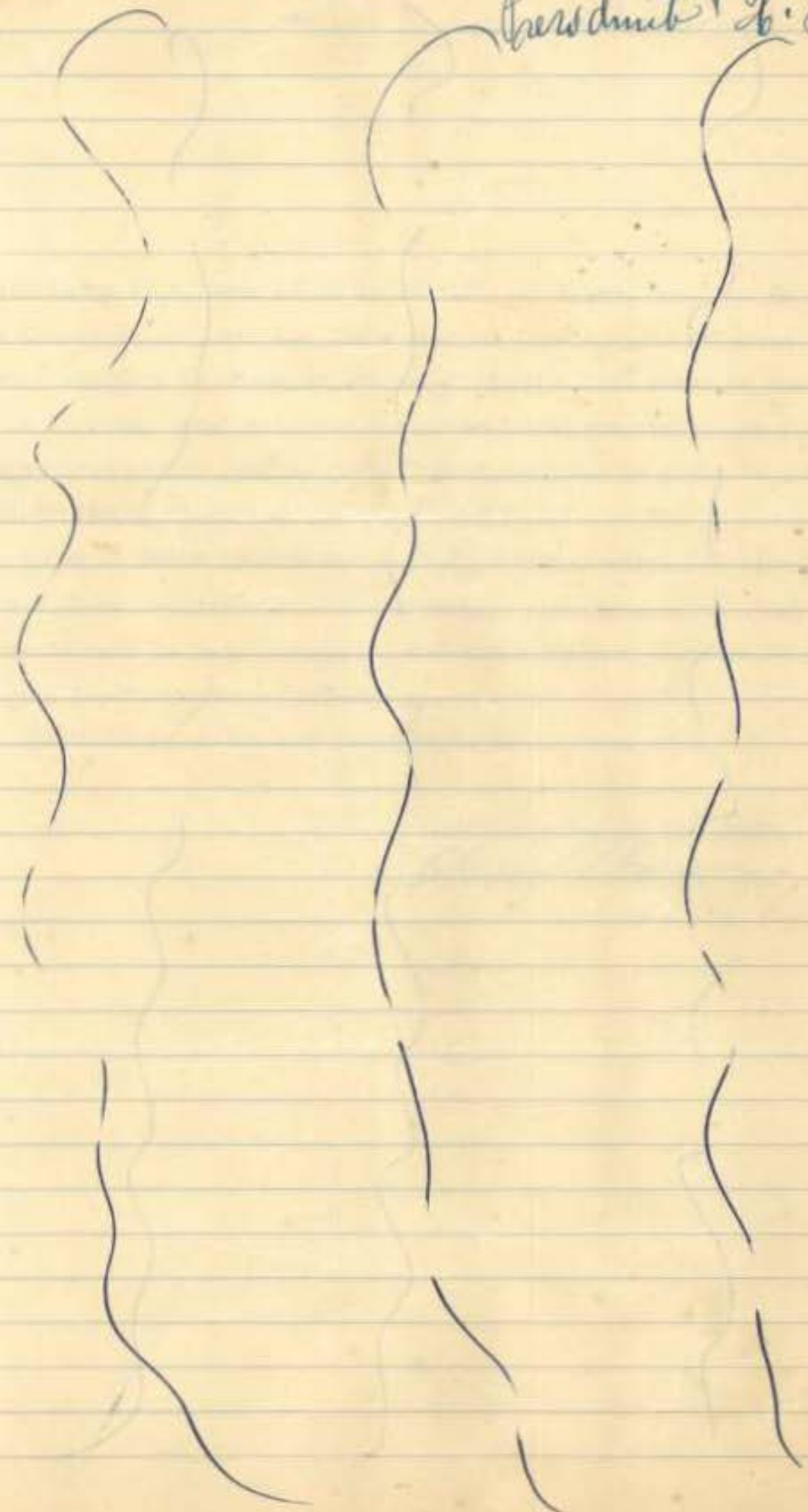
22

John Miller
Pasadena C. F.



Jan 23
b. J.

Presidents



[Faint, illegible handwriting]

24

you Mrs
Purdum to L. F.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

16

J. M. M. M. 25

Termo de Comparecimento perante Sr. J.

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e tres, no salão de segunda Classe do edificio da Estação da Great Western em Piranhas, presente a Commissão nomeada para proceder ao inquerito administrativo, Commissão escripturaes nomeado, compareceu o acusado Sr. Jori da Costa Soares, Escripturnario da Great Western, para o fim de depor sobre a accusação que lhe foi imposta - Perguntado ao acusado se sabe por qual motivo foi suspenso do serviço por quinze dias, respondeu que seguindo a communicação do Sr. Administrador, diz que foi por embriaguez; sendo que no momento elle respondeu não havia bebido. Tendo antes se entendido com o Sr. Administrador sobre o fute de um trem especial, que o Sr. Prefeito pretendia requisitar para o transporte do Excm.^o Capitão Affonso de Carvalho, Interventor de Alagoas. Perguntado se antes houve alguma altercação entre elle deponente e o Sr. Administrador, respondeu que não - Perguntado se na occasião que foi imposta a suspensão, conformara se com a penalidade, respondeu que dissera não aceitar os dez dias de suspensão e que não previa perseguição; que podia suspender até por trinta dias. Perguntado se tinha mais alguma coisa a allegar em sua defesa, respondeu que não, e que pede o prazo de quinze dias para apresentar a sua defesa perante a Superintendencia.

Clada mais Tendo a leitura, deu-se por finto o presente depoimento o qual vai assignado pelo deponente, pelos membros da Commissão e por anim. Escripturnario.

Salão de segunda classe do edificio da Estação de Piranhas, em
24 de Abril de 1933.

Jori da Costa Soares
Jori Alves de Souza
Jori Ferreira de Souza.

João Alves

João Américo de Souza, Presidente C. J.
 Gaudencio Martins Lisboa

Quanto ao ultimo item do parecer do acusado
 a Commissão opina pela negatividade

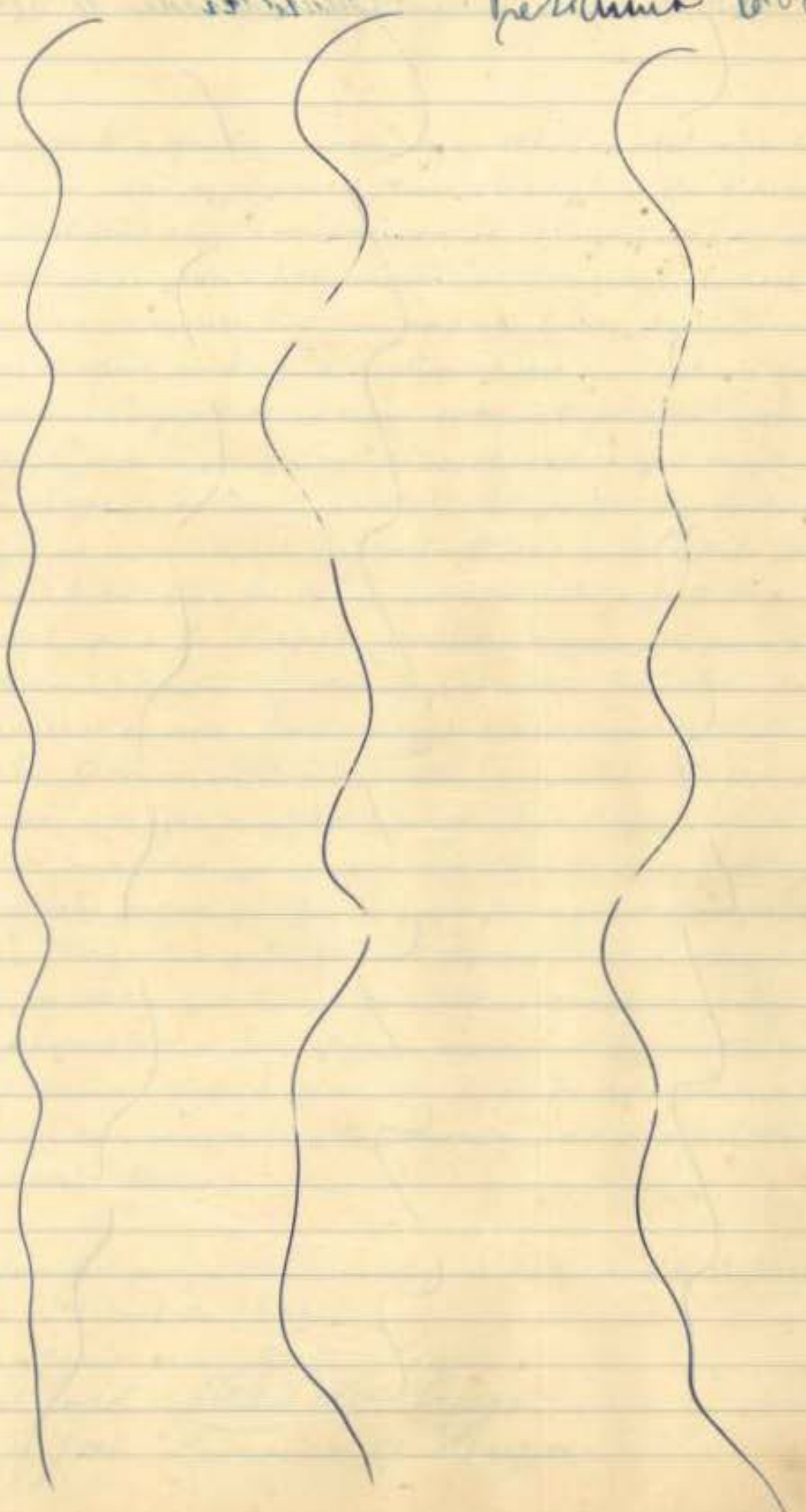
João Alves de Souza
 Rui Teixeira de Souza
 João Américo de Souza

12.11.19

14

John May
27

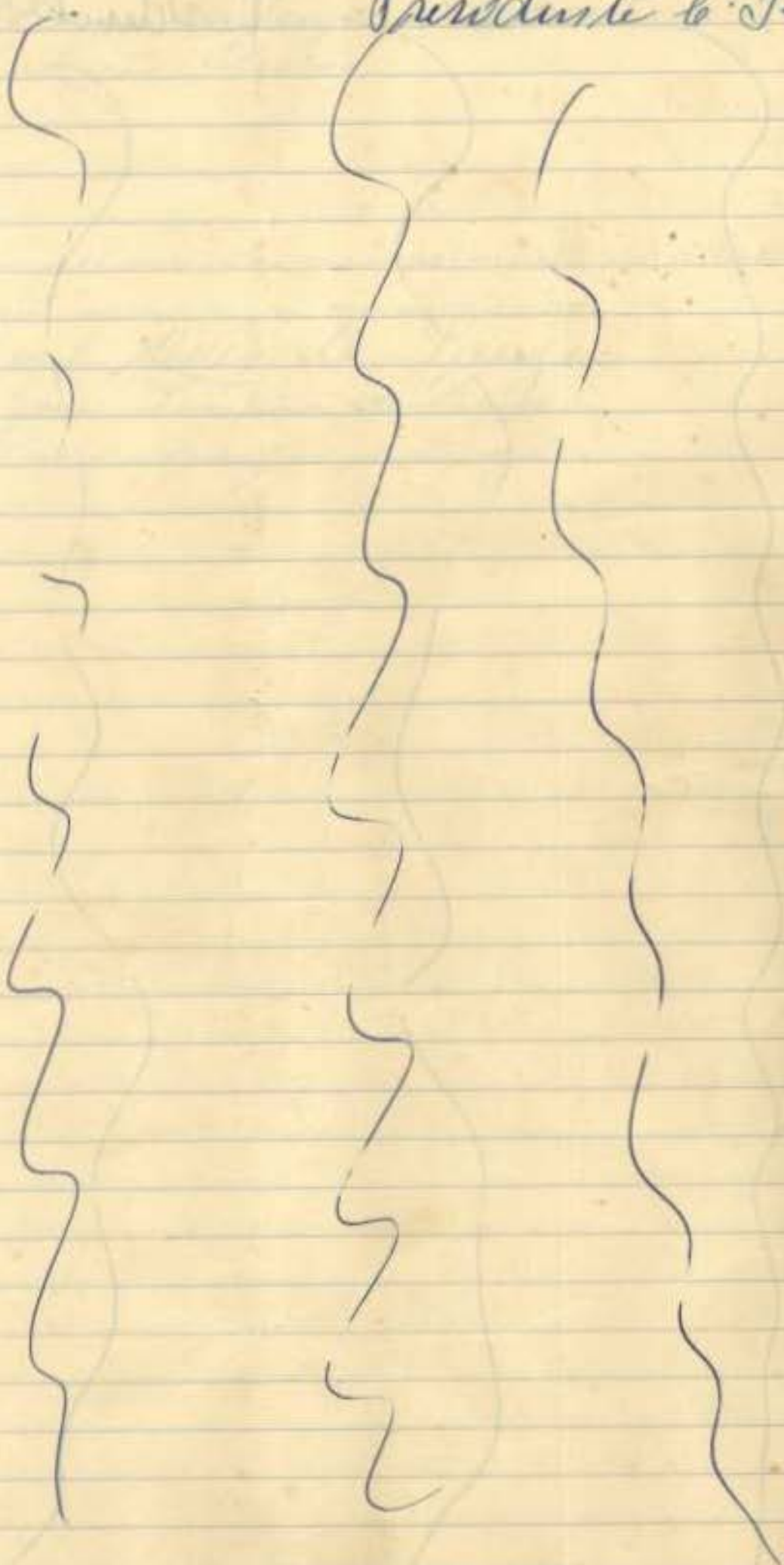
Residents Co. J.



28

Jane Mills

President C. J.



Commissão de Inquerito Administrativo

18
José da Costa Soares
b. J.

Inquerito sobre actos judisdisciplinares e, embaixquez quando em
serviço, da parte do Escripturario S^m José da Costa Soares -

Auto de perguntas feito ao S^m Manoel José Pereira -

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de anno de mil novecentos
e Frouta e Trez, nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas, em
um salão do edificio da Estação da Great Western, ás quinze
horas, presente a commissão de inquerito, commigo escriptas
designado passou-se a ouvir em acto de perguntas ao S^m
Manoel José Pereira, pela maneira seguinte: Perguntado qual
o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia
e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Manoel José
Pereira com 32 annos de idade, Alagoano, Casado, Agente da
Great Western, na secção Paulo Afonso, residente em Piranhas
sabe ler e escrever. Perguntado se sabe o motivo pelo qual o S^m
José da Costa Soares, foi suspenso do serviço por quinze dias
respondeu que no dia dezoove do mez corrente estando em sua
mesa de trabalho, ouvio o Escripturario José da Costa Soares
pilhencando com o Conferente Raymundo Leiria que servia de
Conductor, dirigindo a este palavras não convenientes ao
local, viu levantar-se de sua carteira o S^m Administrador
dirigindo-se ao Escripturario José da Costa Soares, convidan-
do-o para modificar a linguagem que elle estava embragando
do e fosse para casa considerando-se suspenso por dez dias
que o Escripturario José da Costa Soares respondeu que
não estava embragado nem petiscava-se d'alli, o Sr. Admi-
nistrador disse para que não admittia discussões, o Escriptu-
rario respondeu que ia provar como não estava em esta-
do ebrio, então o Sr. Administrador em virtude desta res-
posta augmentou a pena para quinze dias, respondeu lhe

João Alves
Presidente C. L.

o Escripturario José da Costa Soares que podia suspender-o até aos trinta dias. Perguntado se o depoente notou que o Sr. José da Costa Soares estava embriagado, respondeu que o Sr. José da Costa Soares não estava em estado de completa embriaguez nas tentos de cada estretante de naquella manhã ter tomado qualquer quantidade de aguardente. Perguntado se o Sr. José da Costa Soares tinha por praxe vir para o serviço embriagado, respondeu que algumas vezes, e que o Escripturario José da Costa Soares é um ebrio inveterado, entretanto tem passado dias, semanas e por ultimo cerca de nove meses sem fazer uso de álcool em virtude da maneira disciplinar que age o Sr. Administrador. Perguntado porque o Sr. José da Costa Soares se tornava inconveniente no serviço usando de palavras obscenas no departamento de seu chefe, respondeu que talvez não estivesse em seu sentido perfeito porque numa repartição não é logar para pilherias ou cousas semelhantes.

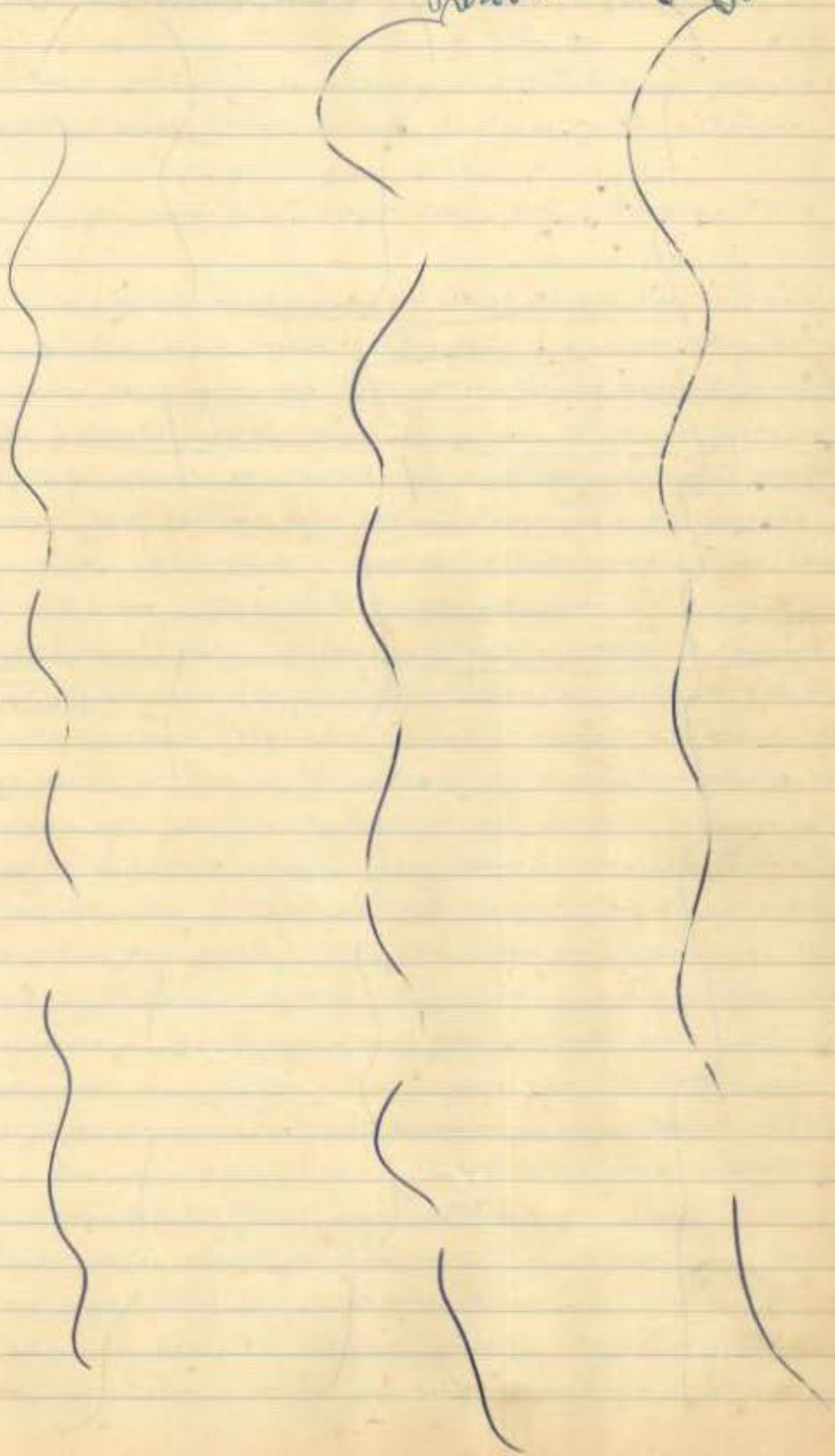
O depoente adianta que o Sr. Escripturario José da Costa Soares não estando embriagado é um funcionario cumpridor dos seus deveres e conhecedor de todos os serviços relativos ao seu cargo. Por nada mais saber nem de sciencia propria nem de sciencia certa, e como tambem nada lhe fosse perguntado deu-se por findo este depoimento que sendo lido e achado conforme vai assignado pelo depoente, pelos membros da Commissão o que de tudo com minha fé, e em Gaudencio Martins Queboá, escreveu, escrevi e assigno.

Salão da segunda Classe do edifício da Estação de Piranhas
em 24 de Abril de 1933

Manoel José Pereira
João Alves de Souza
José Torquato de Souza
José Américo de Souza
Gaudencio Martins Queboá

19

Residues of Joint No. 31



Your M^{rs}

President G. J.

32

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

2
Joaquim Alves
33
Pereira

Commissão de Inquerito Administrativo

Inquerito sobre actos indisciplinares e embriaguez quando
em serviço, da parte do Escrepturario S^m José da Costa Soares

Auto de perguntas feito ao S^m João Corduro da Silva

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril do anno de mil novecentos
e trinta e tres, nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas, em
um salão do edificio da Estação da Great Western, ás dezessis
horas presente a Commissão de Inquerito como escripturario designado
poreu se a ouvir em auto de perguntas ao S^m João Cor-
duro da Silva pela maneira seguinte: Perguntado qual o
seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residência
e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar se João Corduro
da Silva, com 29 annos de idade, Pernambucano, casado, Conduc-
tor adido ao Escreptorio de Piranhas, sabe ler e escrever. Pergun-
tado se a causa pela qual o S^m Escrepturario José da Costa
Soares foi suspenso do serviço por quinze dias, respondeu que
no dia dezenove do corrente precisamente ás dez horas achava
se no Escreptorio no seu serviço ordinario quando ouviu palor-
vas somnographicas pronunciadas pelo S^m José da Costa
Soares, parecendo que o mesmo estava em altercação com o
Conductor Raymundo Lima, mas que não ligou porque a
quelle se achava embriagado. Tambem se encontrava no Escrip-
torio o S^m Manoel Pereira e o S^m Administrador que cete as
ouvir as palavras pronunciadas pelo S^m José da Costa Soares
levantou se de sua banca e dirigindo se a elle, fallou-lhe
nos seguintes termos: S^m Soares, o S^m está com uma lingua
genu inconvenienté e eu não admitto gente embriagada no Escrip-
torio, o S^m vá para casa; tendo o S^m José da Costa Soares
respondeo que não se achava embriagado e que podia provar

Jose Alves
Presidente C. J.

dando logar a que o Sr. Administrador lhe applicasse a suspensão de dez dias, o Sr. Jose da Costa Soares protestou irrevocavelmente que não accutava suspensão, e Sr. Administrador manteve que elle se retirasse do Escriptorio tendo o Sr. Jose da Costa Soares respondido que não se retiraria e que aquelle era perseguição, e que deu logar ao Sr. Administrador augmentar a penalidade para quinze dias. O Sr. Jose Soares continhou a dizer que não se retiraria do Escriptorio, que não accutava a penalidade e que o Sr. Administrador poderia suspender o até por trinta dias; permanecendo na sua banca de trabalho até a tarde. Perguntado se o Sr. Jose da Costa Soares sempre se acha embriagado no seu trabalho. Respondem que innumeradas vezes, e que sempre o conheceu como bebido inveterado, sendo que muitas vezes passava mezes e mezes sem tomar alcool mas que nunca deixou o vicio. Debe que começou a trabalhar como auxiliar do Escriptorio que conheceu o Sr. Jose da Costa Soares dando trabalho as administrações devido ao vicio da embriaguez. Que quando assumiu a administração o Sr. Misael Mendes e Sr. Jose da Costa Soares estava de todo entregue ao referido vicio e que em certa occasião advertido pelo mesmo Administrador para deixar o vicio facto occorrido na pendencia particular do Sr. Administrador, respondem que nem mesmo a propria gerencia podia interferir na sua vida particular porque não lhe reconhecia autoridade para tanto. Que intimado pelo Sr. Administrador para deixar o vicio sob pena de punição elle realmente deixou de tomar alcool por espaço de nove mezes, que ha cerca de cinco mezes elle vem se entregando ao vicio com pequenos intervalos, que quando advertido por elle deponente e pelos demais companheiros para reparar a falta vem que incorria apresentando se embriagado no serviço, sempre os pe-
yellia com palavras injuriosas e offensivas. Que ha poucos dias estando elle embriagado no serviço foi por elle deponente advertido de que não se lava as mãos bem e que era uma

21
Depoimento

Foro Mr
L. 35

na recommendação para a Administração de um auxiliar imediato, por demais indisciplinado e sem compostura moral. tendo elle respondido que de Administrador não veio por o Sr. Manoel Mendes. Fui um dia após a sua suspensão vindo ao apartamento do Agente da Estação Sr. José Alves de Souza, encontrou o Sr. José da Costa Soares a dormir sentado em uma cadeira que aproveitou de este ensejo para pedir-lhe algumas chaves das gavetas de sua mesa de trabalho elle despertou dizendo blasphemias depois começou a insultar a pessoa do Sr. Manoel Mendes dizendo que entre elles existia questão de honra, que o Sr. Administrador da Paulo Affonso era um canalha, que estas mesmas palavras tambem foram ouvidas pelo referido agente Sr. José Alves, o qual o re- pelliu na altura, que elle desmente não querendo ouvir do Sr. Soares retirou-se do apartamento deixando-o no mesmo ponto em que o encontrou. Fui sempre reconhecido que o Sr. Administra- dor cuidava todos os esforços para uma completa regeneração do Sr. José da Costa Soares, nunca deixando de cercal-o de considerações, demonstrando a melhor boa vontade para com elle, e que se lançou mão desta providencia afastando-o do serviço, foi forçado a sem da disciplina e da moralidade e nunca por perseguição. Por nada mais saber puz de primeira pro- pria sem de sciencia certa sem se por findo este depoimento que puz lido e achado Conforme vai assignado pelo deponente pelos membros da Commissão, e que de tudo dou minha fé e em Gaudencio Martins Lisboa, escrevi e assigno.

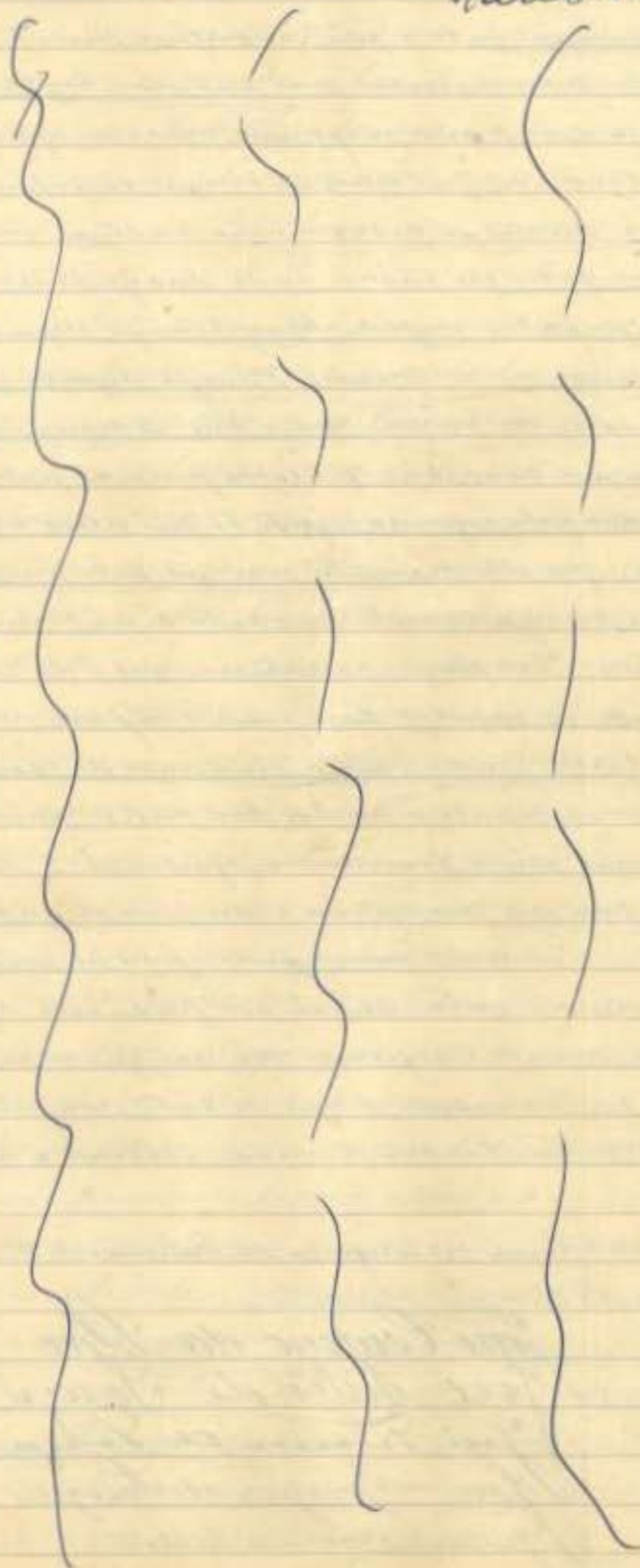
Salão de segunda Classe do edificio da Estação de Piranhas,
24 de Abril de 1933.

João Cordeiro da Silva
José Alves de Souza
José Tereza de Souza
José Amigio de Souza
Gaudencio Martins Lisboa

36

Jas. Miles

President C. S.



22
Presidente do J.
Commissão de Inquerito Administrativo

Inquerito sobre actos indisciplinados e publicos quando em serviço da parte do Escriptuario José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Sr. José Dias do Nascimento

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas em um salão do edificio da Estação da Great Western, ás nove horas e trinta minutos, presente a Commissão de inquerito composta de escriptores designados passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sr. José Dias do Nascimento pela maneira seguinte: Perguntado qual e em nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia e se sabe ler e escrever. Respondem chamar-se José Dias do Nascimento, com 46 annos de idade, Alagoano, Casado, Cooperante segundo de Almoçoante interno, residente em Piranhas, sabe ler e escrever. Perguntado se sabe por qual motivo o Sr. José da Costa Soares foi suspenso do serviço por quinze dias. Respondem ter ouvido dizer que foi por embriaguez. Perguntado por quem ouvio dizer que o Sr. José da Costa Soares foi suspenso por embriaguez. Respondem que ouvio dizer por diversas pessoas. Perguntado se essas pessoas que ouvio dizer que o Sr. José da Costa Soares foi suspenso por embriaguez são empregados da Great Western. Respondem que Sim. Perguntado se antes da suspensão houve alguma altercação entre o Sr. Administrador e o Sr. José da Costa Soares. Respondem que não lhe consta. Perguntado se sabe qual o procedimento do Sr. José da Costa Soares como funcionario da Companhia. Respondem que não é bom. Perguntado porque o procedimento do Sr. José da Costa Soares como funcionario não é bom. Respondem que é devido seu comparecimento ao serviço dias em perfeltos estados e outros em estado de embriaguez. Perguntado se tem mais alguma coisa a

José Alves
Presidente C. S.

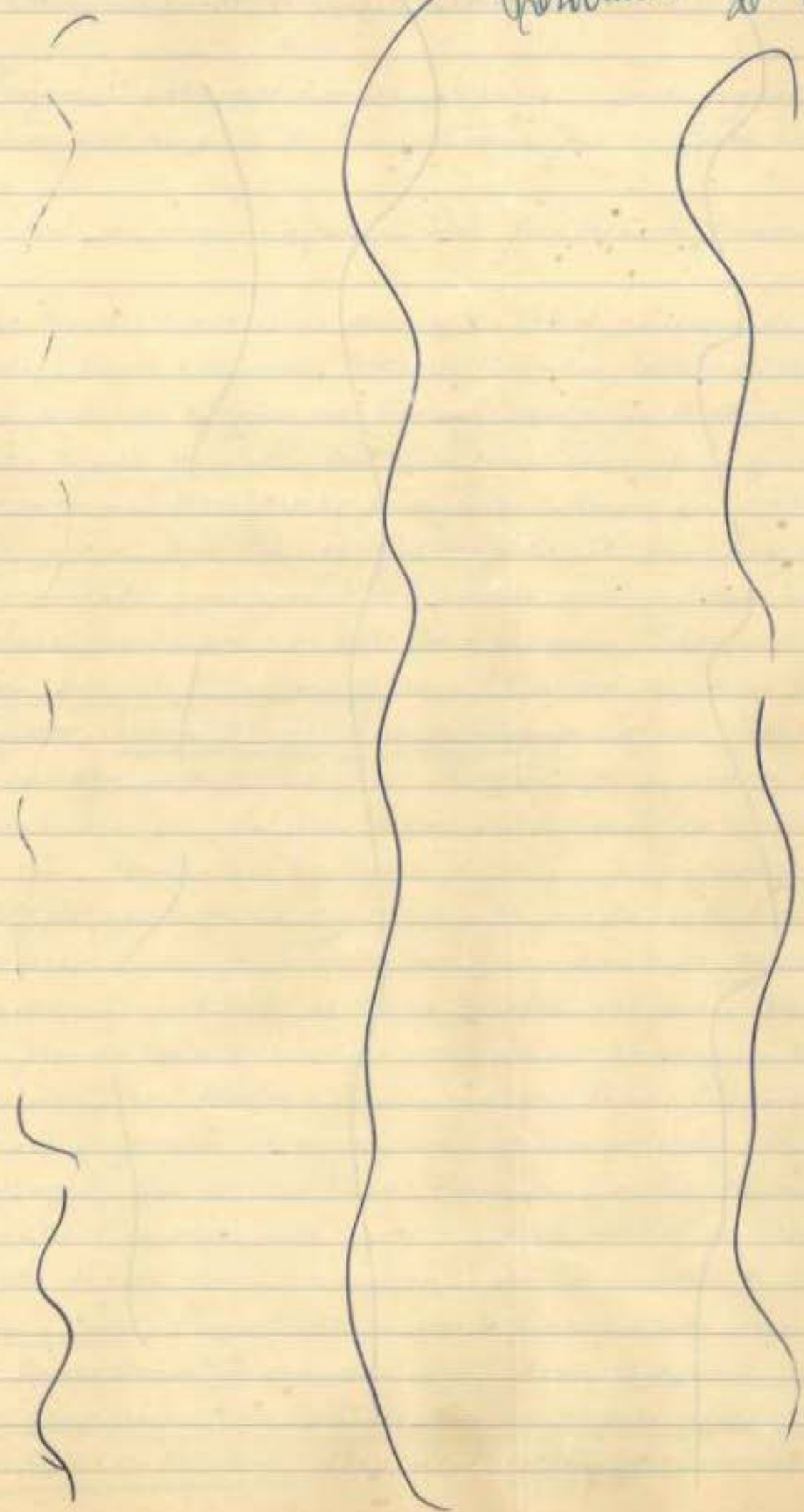
a saber Respondem que não mais tem a dizer - Por nada
mais saber nem de sciencia propria nem de sciencia certa
deu se por fundo este depoimento que seudo lido e achado con-
forme vai assignado pelo deponente, pelos Membros da Commissão
que de tudo deu minha fe e eu Gaudencio Martins Lisboa es-
crivão o mesmo e assigno.

Dalai de signatura sobre do edificio da Estação de Picantinas,
25 de Abril de 1933.

José Dias do Nascimento
José Alves de Souza
José Teixeira de Souza.
José Amigão de Souza.
Gaudencio Martins Lisboa

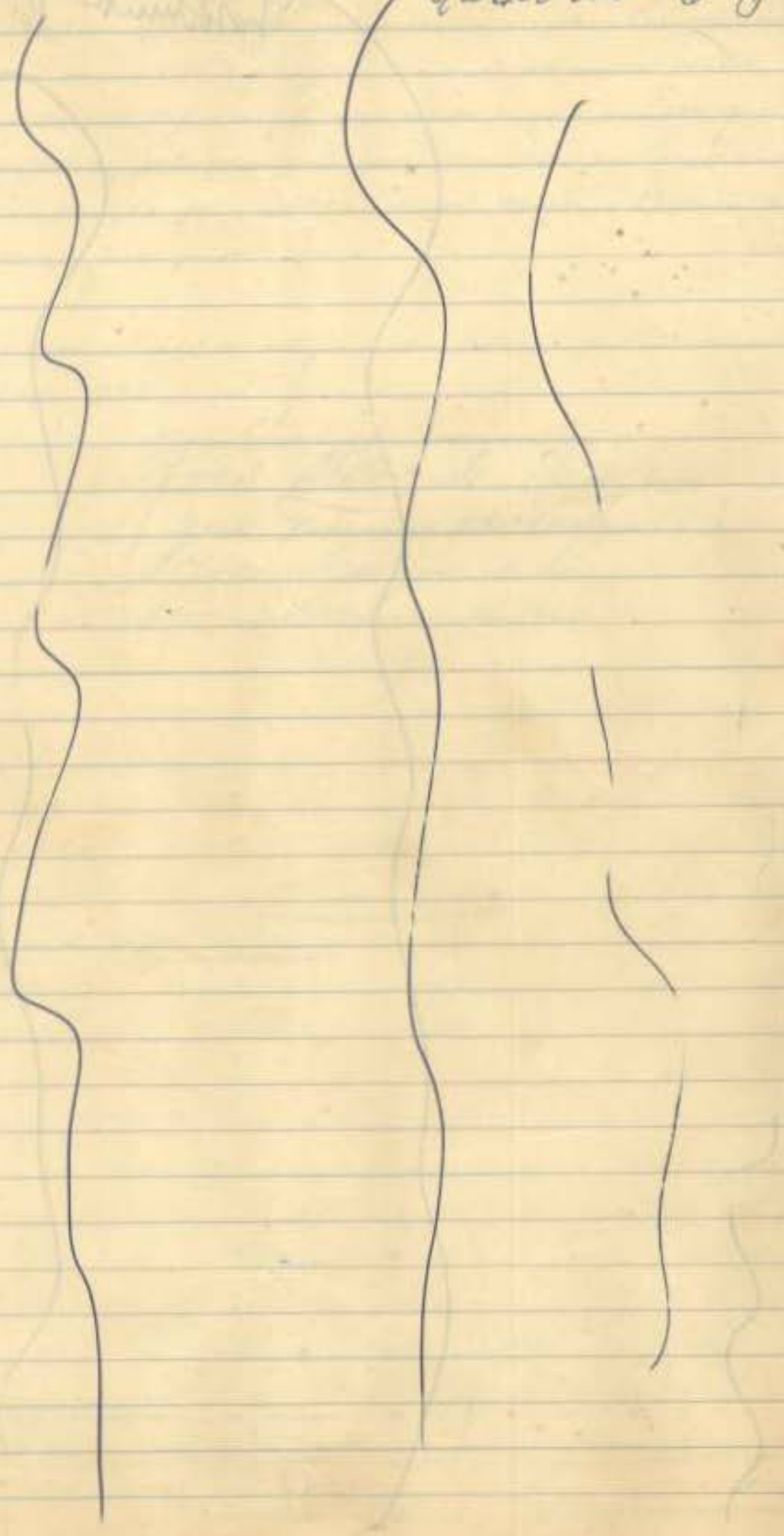
93

Procedura b. J. Low 59



40

you Mrs
President C. J.



Commissão de Inquerito Administrativo

24
President José J. S.

Inquerito sobre actos indisciplinarios e de pombriaguez quando em serviço da parte do Escripturario Sr. José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Sr. Raymundo Lima

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas, em um salão do edificio da Estação da Great Western, ás dezessis horas presente a Commissão de Inquerito como mege escripturario designado passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sr. Raymundo Lima pela maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Raymundo Lima, com 39 annos de idade, Pernambucano, solteiro, conferente servindo de Conductor, residindo em Jatobá, sabe ler e escrever. Perguntado se sabe o motivo pelo qual o Sr. José da Costa Soares, foi suspenso do serviço por quinze dias. Respondeu que foi, devido ao estado de pombriaguez em que se encontrava no serviço. Perguntado se sabe se o acusado teve altercação com o Sr. Administrador na occasião em que este lhe impoz a penalidade acima referida. Respondeu que sim, que o acusado portou-se com indisciplina na occasião em que o Sr. Administrador lhe impoz a pena dizendo que poderia suspender até em trinta dias. Perguntado se foi nesta occasião a primeira vez que viu o Sr. José da Costa Soares pombriagado no serviço. Respondeu que não, que o viu pombriagado em serviços diversos

42

José Alves
Presidente C. J.

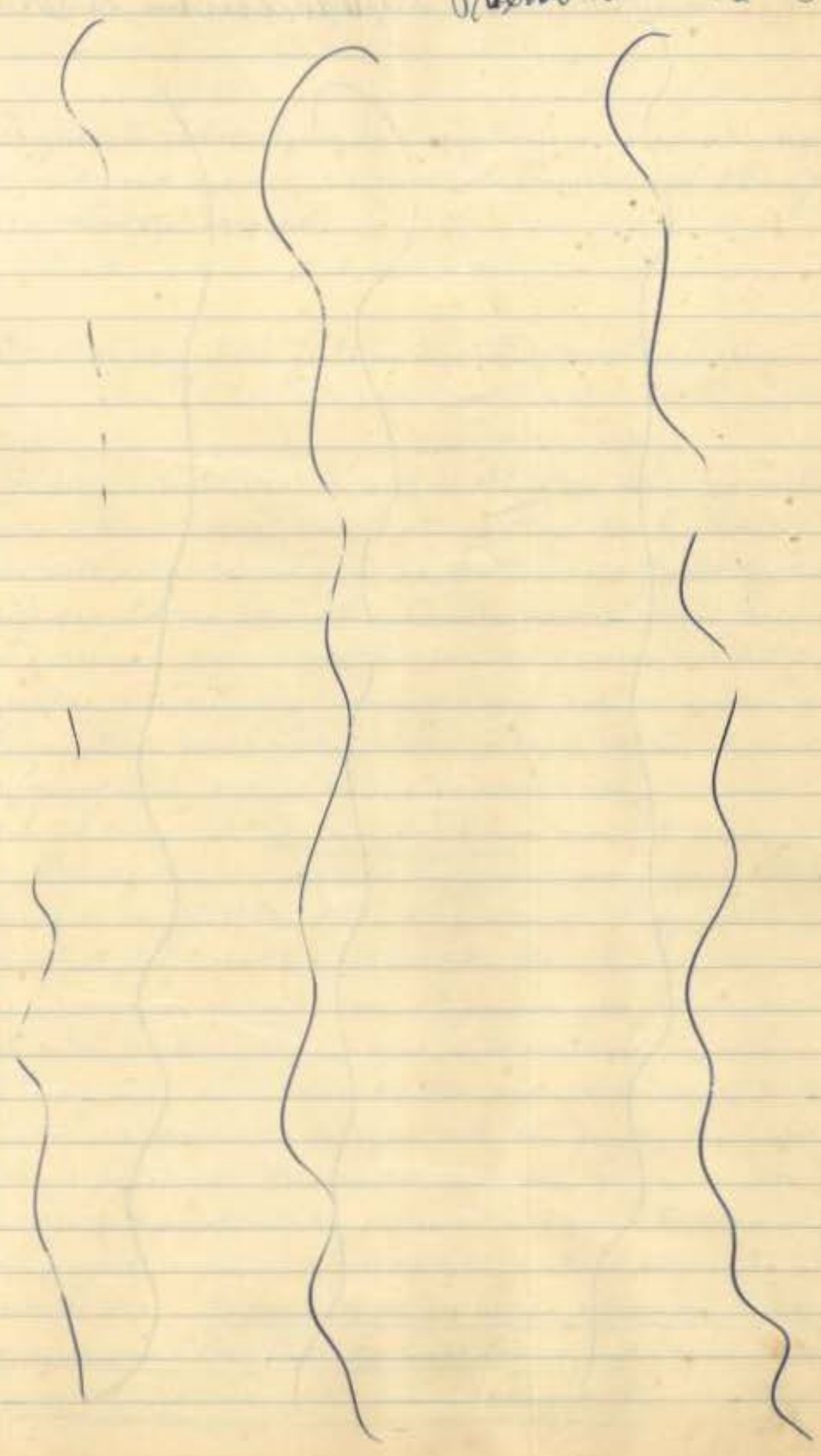
viés - Perguntado se tinha mais alguma coisa a dizer Res-
pondeu que nada mais tinha a dizer. Por nada mais saber
nem de sciencia propria nem de sciencia certa deu-se por
fundo este depoimento que sendo lido e achado conforme
vai assignado pelo depoente pelos Membros da Commissão
que de tudo dou minha fé, e eu Gaudencio Martins
Lisboa escrevão o escrevi e assigno -

Salão de Segunda Classe do edificio da Estação de
Pianhas, 25 de Abril de 1933

Raimundo Lima
José Alves de Souza
José Teixeira de Souza
José Américo de Souza
Gaudencio Martins Lisboa

25

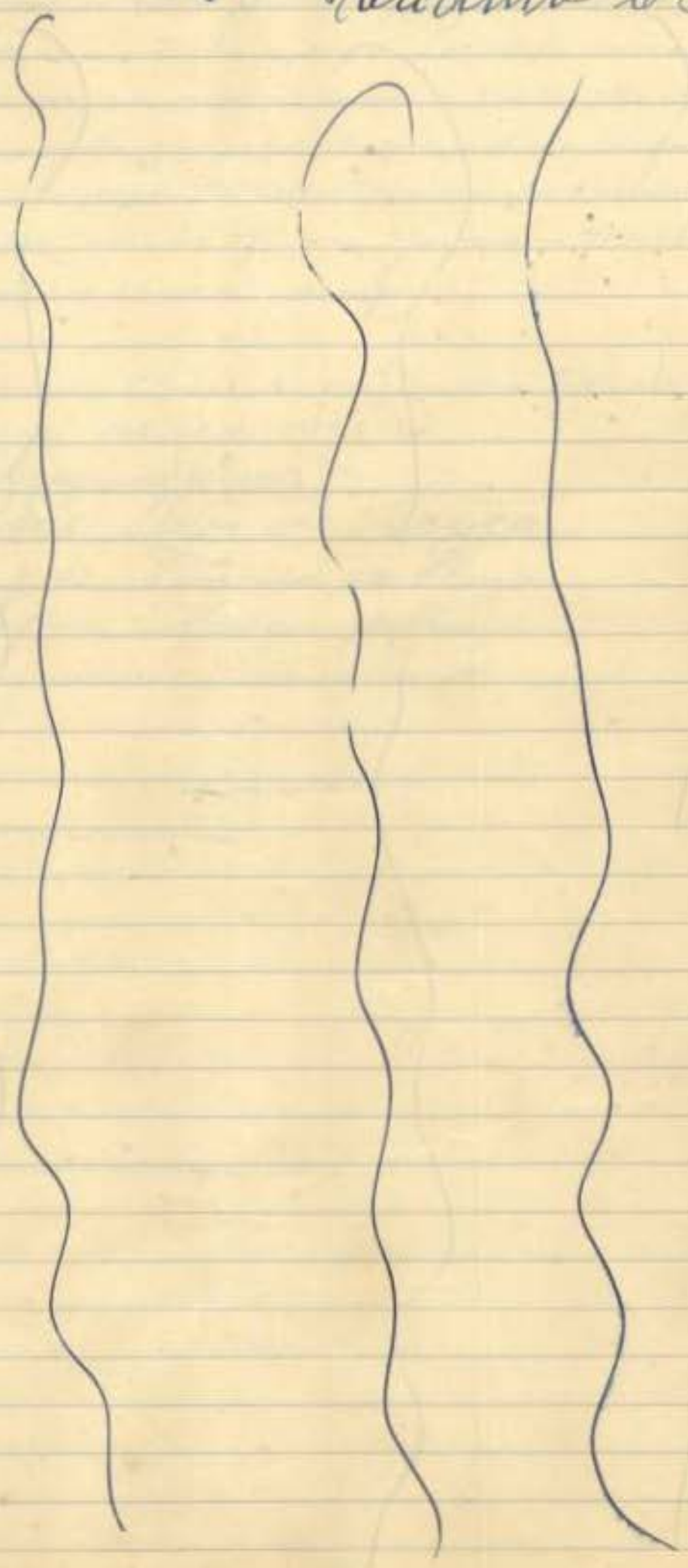
Products of J. 43



44

Your M^{rs}

President G. J.



Commissão de Inquerito Administrativo

26
Presidente Sr. J. J. 45

Inquerito sobre actos indisciplinares e embriaguez quando em serviço da parte do Escripturario Sr. José da Costa Soares

Auto de perguntas feito ao Sr. Augusto Felix de Sant'anna

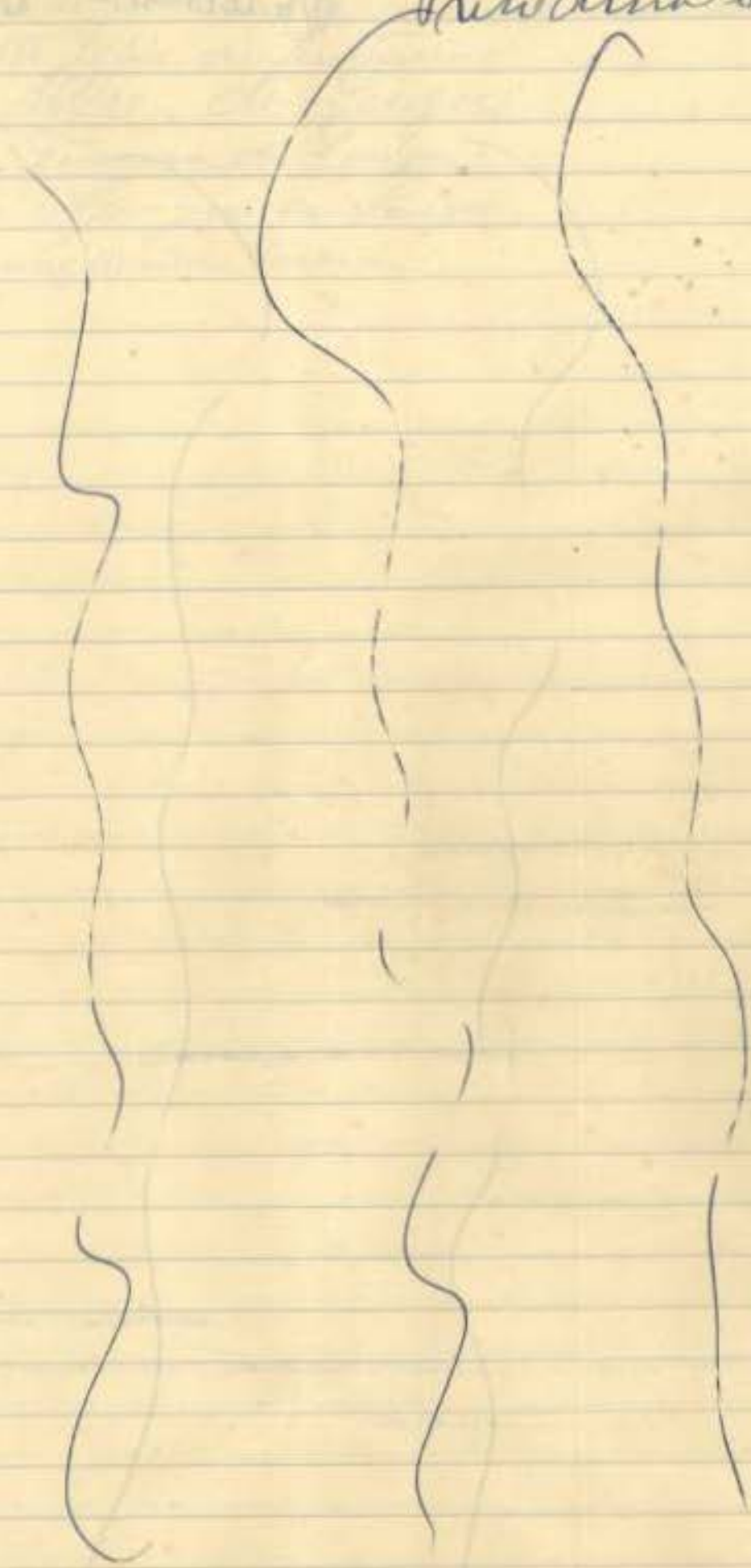
Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e Trinta e Tres nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas, em um palão do edificio da Estação da Great Western, ao site e Fronta presente a Commissão de Inquerito commyza recivão designado, passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sr. Augusto Felix de Sant'anna pela maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residência e se sabia ler e escrever. Responden chamar-se Augusto Felix de Sant'anna, com 47 annos de idade, Alagoano, Casado, Serroteiro da Great Western, residente em Piranhas, sabe ler e escrever. Perguntado se sabe o motivo porque o Sr. José da Costa Soares foi suspenso do serviço por quinze dias. Responden que ouvio fallar que foi por embriaguez. Perguntado porquem ouvio dizer que elle foi suspenso por embriaguez Responden que foi pelo Sr. José Ayrizos. Perguntado se foi em serviço Responden que sim. Perguntado qual a moral do Sr. José da Costa Soares como empregado Responden que má. Perguntado se nada mais tem a dizer Responden que não. Por nada mais saber nem de sciencia propria nem de sciencia certa deu-se por findo este depoimento que sendo lido e achado conforme, e assignado pelo depoente, pelos Membros da Commissão, que de tudo dou minha fe e eu Gaudencio Martins Lisboa escrevo o recem e assigno.

Salão de Segunda Classe do edificio da Estação de Pira

28

you Mrs

President G. F.



Commissão de Inquerito Administrativo

Presidente José Alves
L. S. 49

Inquerito sobre actos indisciplinarios de embriaguez quando em serviço da parte do Escripturario Sr. José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Sr. Nemezio Teixeira de Souza.

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres nella Villa de Piranhas, Estado de Alagoas em um palacio do edificio da Estação da Great Western, ás nove horas presente a Commissão de inquerito conuengo escripturaes designado passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sr. Nemezio Teixeira de Souza pela provincia seguinte: Pergunta de qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia e se sabia ler e escrever. Respondem chamar-se Nemezio Teixeira de Souza, com 28 annos de idade, Alagoano, Casado, Tornico da Great Western, residente em Piranhas, sabe ler e escrever. Perguntado se sabe dizer qual o motivo do Sr. José da Costa Soares ter sido suspensus por quinze dias. Respondem que foi por embriaguez em serviço. Perguntado se sabe se houve algum acto de indisciplinaria do Sr. José da Costa Soares. Respondem que sim. Perguntado qual foi o acto de indisciplinaria praticado pelo Sr. José da Costa Soares. Respondem que por ter desobedecido ao seu Chefe, quando imposto a penalidade acima dita. Perguntado se o Sr. José da Costa Soares comparecia ao serviço sempre embriagado. Respondem que algumas vezes. Perguntado se nada mais tem a dizer. Respondem que não. Por nada mais saber nem de sciencia propria nem de sciencia certa deu-se por findo este depoimento que auto lido e achado conforme vai assignado pelo deponente pelos Membros da Commissão que de Tudo deu minha fe e eu Gaudencio Martins Lisboa escripturaes o

José Alves
Pereira de S. J.

50/

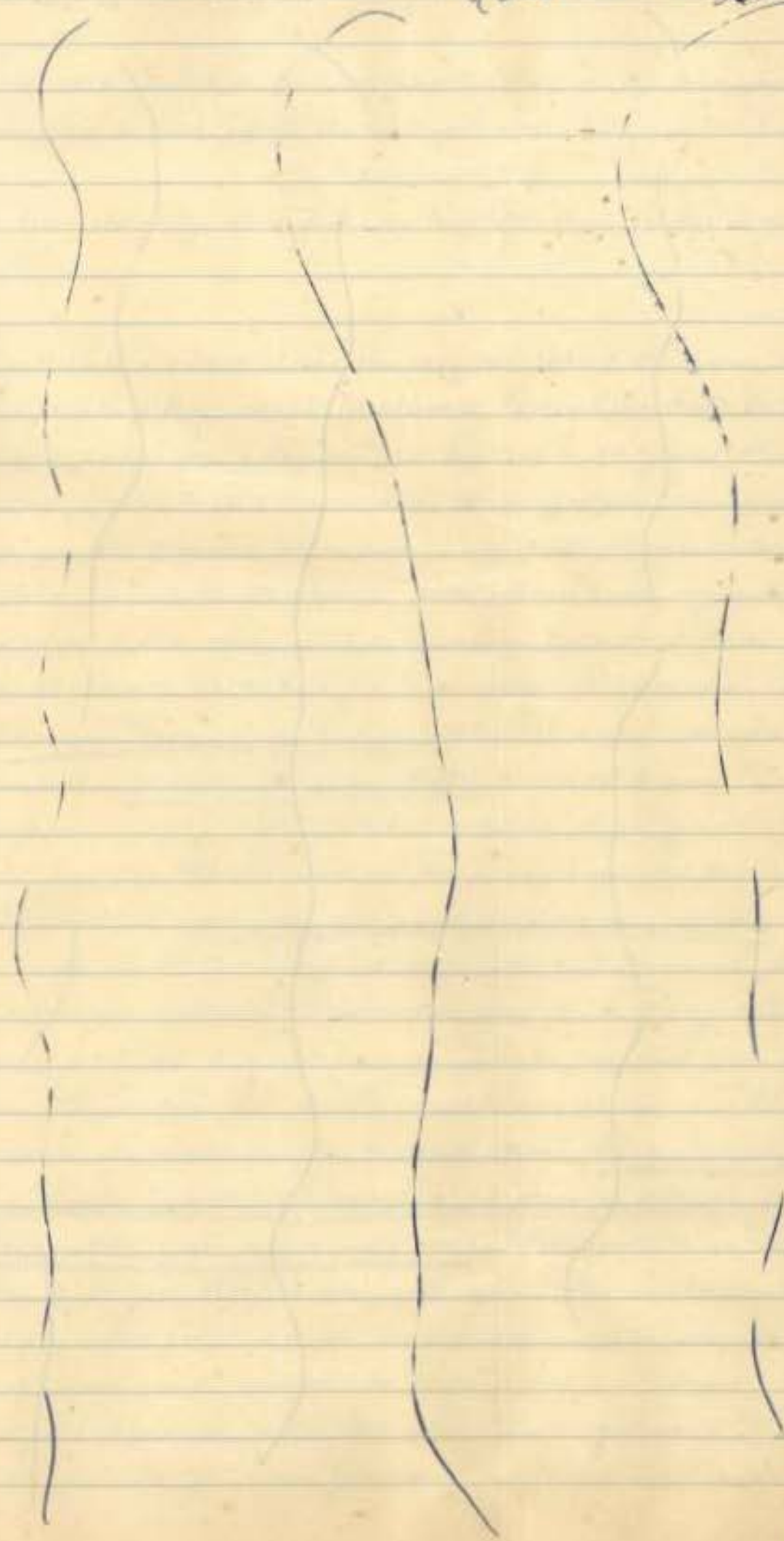
o curso e assigno

Salas de Segunda Classe do edifício da Estação de Piranhas,
25 de Abril de 1933

Numeros Teixeira de Souza.
José Alves de Souza.
José Teixeira de Souza.
José Américo de Souza.
Gaudencio Martins Ribeiro

29

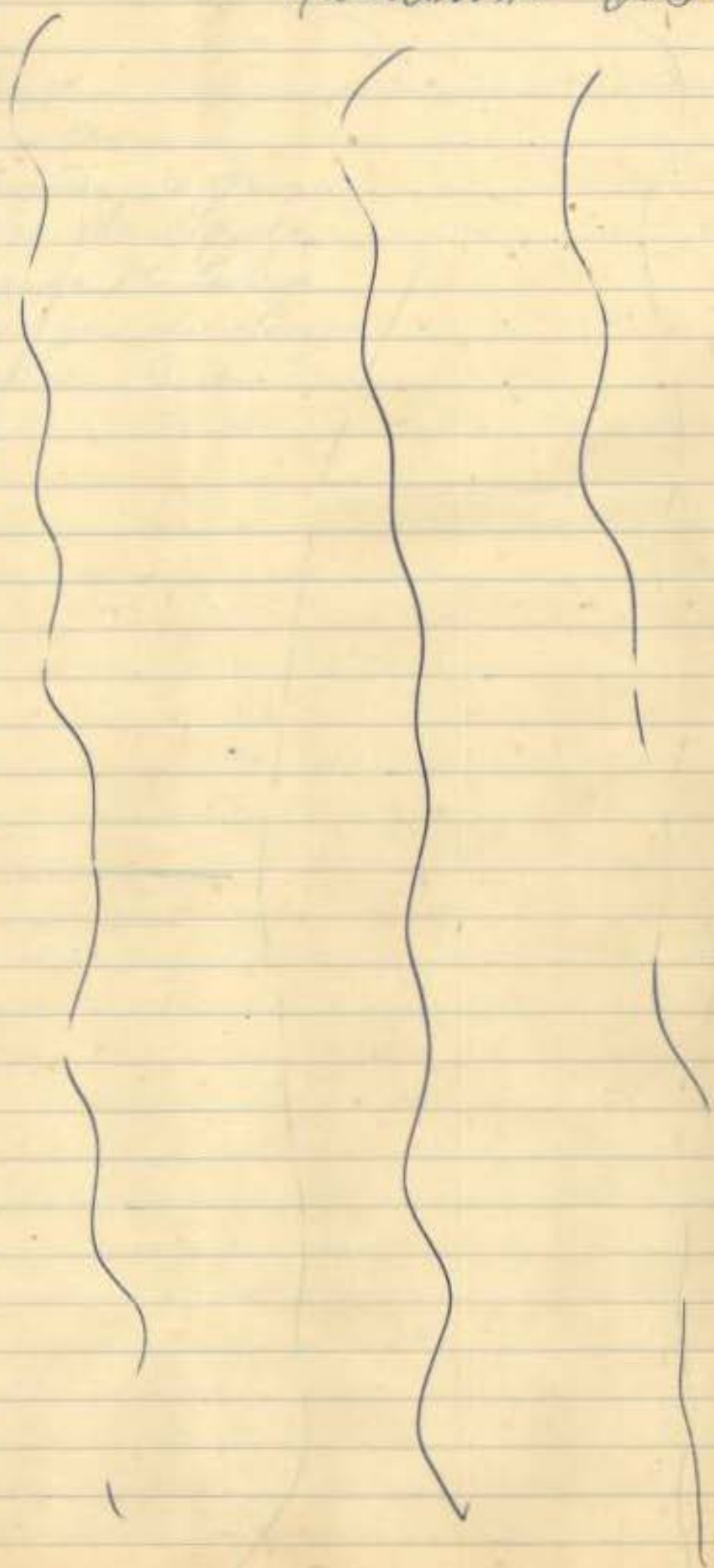
Procediments b. L. Jones



52

your Mrs

President C. F.



Commissão de Inquerito Administrativo.

30 53
João de Deus
Presidente de J.

A Commissão julgando conveniente ouvir a pessoa do Sr. Administrador da Secção Paulo Affonso, sobre o inquerito administrativo a que responde o Escripturario José da Costa Soares, uma vez que os actos de indisciplina e subnaquez de que o mesmo é accusado resolveu convidal-o a depor sobre o facto.

Auto de perguntas feito ao Sr. Misael Menezes.

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Piranhas, Estado de Alagoas em um salão do edificio da Estação de Piranhas, ás dez horas perante a Commissão de Inquerito commigo escrivão designado, passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sr. Misael Menezes pela maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residencia e se sabe ler e escrever. Responden chamar-se Misael Menezes, com 40 annos de idade, Pernambucano, casado, Administrador da Estação de Ferro Paulo Affonso, residente em Piranhas, sabe ler e escrever. A Commissão deu plena liberdade ao Sr. Administrador para explicar sobre o assumpto, sem contudo ferir a dignidade pessoal do accusado. Passandize o Sr. Administrador, o que se segue: Sinto-me deveras contristado ao ver um compatriota a quem sempre perquei das maiores attençaes e cummuli das maiores gentilezas. Ao assumir (deigo) ante de assumir a administração da Secção Paulo Affonso, já tinha informações segurissimas da maneira de agir do Sr. José Soares quando Administrador interino, informações estas que foram levadas ao meu conhecimento através de correspondencias dirigidas ao Sr. D. Superintendente; as quaes peço permiscão a Commissão de Inquerito para ler em presença da mesma, total-a

João de Sá
Presidente C. S.

como apêndice ao meu auto de perguntas, passei a ler a primeira página (digo) as duas omissoas, e preciso frisar que quando fui chamado ao Gabinete do Sr. D.º Superintendente e com o mesmo conferenciando elle me deu plenos poderes para agir, o que não o fiz; e ao contrario envolvi-me pelo caminho das contemporações. Chegando a Paulo Affonso como fiz sentir ao Sr. D.º Superintendente em minha carta de 20 de Fevereiro de 1932, em synthese tive a melhor das impressões de que pude ver e sentir ao primeiro contacto com a peccar. Peço para ser transcripto o seguinte trecho da supra citada carta, cito: "Chegando a Jatoba por em envolocou-se n'uma penumbra negra os horisontes aclarados até então em minha retina; o Sr.º José Soares estava embriagado. Conduzido para sua residencia, a esposa deste Sr.º recebeu com os olhos lacrimosos, pela dor e pela vergonha! Offereceram-me bebidas, recusiei aproveitando o ensejo para minha primeira lição de moral; os dias se passaram e o novo auxiliar continuou a beber. Mandeí convidal-o a vir a nossa residencia e fiz-lhe sentir o quanto de prejudicial podia adotar, e quanto faltar a sua reputação quer como funcionario quer como chefe de familia. ao primeiro choque declarou-me faltar autoridade a propria gerencia para interferir em sua vida particular. Prelecionei com a maxima energia que o momento exigia, pondo em evidencia as penalidades em que elle succorria, não me fazendo valer ante d'elles por commoção dos seus filhinhos, sua mulher e de sua esposa já moralmente morta pelos seus vicios e pelos seus pleuragramentos. Noite interina o Sr.º José Soares baixou a cabeça, chora como uma criança e me fez uma promessa de se garantir e regenerar. Prosequindo a minha accão administrativa mandei que os Srs.º João Cordeiro da Silva e Manoel José Pereira em commissão dessem um balanco rigoroso no nosso cozinho e respectiva escripta dizendo-me

31
55
J. J. J.

President

alguém que exacta de verdade - Sendo encontrado, uma differen-
ça em nome Caixa no valor de Rs. 8724,40 (Oitocentos e setenta
& dois mil, quatrocentos e quarenta réis) inferior o acurado de
entrar com a importância dentro do prazo de Trinta dias - O de-
putado pede que a Comissão comide os dois auxiliares acima es-
tados para se pronunciarem a respeito - Presentes, o Sr. Presidente
dirige-se ao Sr. João Cardoso da Silva procurando saber do
mesmo se era verdade, que acima ficou dito - Respondendo
que era uma verdade - Consultado o Sr. Manoel José Pereira
o mesmo respondeu, Confirma - Infelizmente procurando
sempre salvar a situação de Sr. José Soares e de sua infeliz
família, declarou ser passível de uma punição da Superintenden-
cia em Recife por não ter denunciado um facto tão grave qua-
do abonador - Porém caso nesta esta punição ou recel-a-ha
com o coração tranquillo por ter praticado um bem - Passados
alguns mezes o Sr. D. Superintendente em memo de 6.4.32
me fazia a seguinte pergunta: "Pagando referencia a vossa car-
ta de 20 de Fevereiro ultimo peço informar se o Sr. José Soares
tem cumprido a promessa que vos fez de acudir (a) A. B.
Fellows Encarregado do Expediente". Eu lhe respondi em
data de 25.4.32 de cuja carta pastava o seguinte trecho: "Repa-
rando-me no assumpto de vossa 821 de 6.4.32, tenho a vos informar,
que o Sr. José Soares desde o dia 21 de Fevereiro não mais fez
uso de bebidas alcoholicas, honrando sua profissão de fe-
Presentemente respira-se em poses escriptoria, um ambiente de
paz e cordialidade; este poses auxiliar pente-se mesmo agrada-
cido, sua família sculta de contentamento e alegria, nossos
amigos o olham com a consideração que se deve ter ao ho-
mem de bem". Os Tempos se passaram, e o Sr. José Soares
procurou dignificar o seu nome e eu para melhor feste-
muntar minha gratidão pelo seu grande esforço em pro-
curar regenerar-se; não vacillava em chamal-o de ami-
go e collocal-o sempre ao meu lado mas mais frivo.

João Alves
Presidente C. P.

las reuniões. Passava-se pouco mais de oito mezes
que os considero felizes. Depois em Piranhas nosso ancilho
começa a fazer os primeiros ensaios de alcoolismo, elle mesmo
conhecendo de perto o meu grande desgosto por este seu acto,
por a minha residência particular pedir desculpas e garantir
me que não continuaria a fazer uso do alcool, pois que era por
depois não me dar o minimo desgosto. E' excusado dizer que
esta promessa como as demais foram consideradas por elle
como letra morta. Na minha ultima viagem a Recife
em conferencia com o Sr. Dr. Superintendente sobre varios as-
sumptos que se dizia respeito a interesses da Secção Paulo Affonso,
abordei a situação do Sr. José Soares como alcoholatra inveterado,
reclutando ottimo para abrir inquirição administrativa na primeira
oportunidade que se apresentasse embrogado quando em servi-
ço. Apanhado varias vezes em flagrante alcoolismo, chamando
a attenção, lhe fiz sentir com toda a sinceridade que caracterisa
todos os meus actos ao ordeno que havia recebido da Superin-
tendencia, elle na minha presença prometteu não mais beber,
na ausencia porém, declarava não ser o Sr. Miguel Meunier
o primeiro Administrador que conheceu. Deste poderão
dar testemunho os auxiliares do Escriptorio. Sr. Frás
Cortez da Silva e Manuel José Pereira, que muitas ve-
zes entre dois auxiliares citados batendo-se para que elle
mudasse de rota, pois que foveiramente algum dia elles
teriam que depor contra a sua pessoa; elle accusado pes-
soudia que elles não sabiam o que estavam dizendo e
que estava preparado para enfrentar o que viesse. No
dia dezanove do corrente porém o Sr. José Soares tornou se
desmascado inconveniente em nosso escriptorio mandando de vo-
cabulario pornographico, no que me vi obrigado levantar-me
a minha secretaria e dizer-lhe que modificasse aquella
linguagem, pois que eu não admittia aquellas palavras
em meu escriptorio; aconselhei-o que fosse para casa

32 57
Presidente C. J.

pois que se encontrava embriagado, ao que retrogradi de sua
nova aspeira e indelicada, não estar embriagado e que eu pro-
vot, ao que eu lhe disse que não admittia discursões, ao que
elle respondeu tambem não quero tambem discursões, então
empuzi-lhe a suspensão de dez dias ao que elle retrogradi
que não admittia perseguição a sua pessoa eu lhe fiz
sentir que se elle considerava este meu acto como perse-
quição eu lhe augmentava a penalidade para quinze
dias como disciplina e ao que me respondeu que podia
suspender até por trinta. Intimidado a retirar-se do escrip-
torio em vista da penalidade elle respondeu-me aciu-
tosamente que não se retirava - Para evitar maior escan-
dalo achei prudente voltar ao meu gabinete e desat-o só.
Chamados os Srs. Elle, Manuel José Pereira e João Cordeiro da
Silva, declarou o primeiro que estava presente e affirmou ter
ido ser verdade e o segundo diz que affirmou tudo que acco-
ba de ouvir, pois estava presente. Consultado tambem um mem-
bro da Commissão, o Sr. José Apuzio, Inspector de Leilões, e que
tambem estava presente, declarou affirmar ser verdadeira a
narrativa acima. Ora, diante do exposto fica plenamente
aclarado que jamais persegui ou tive a minima animo
pilloxide para como Srs. José Soares, muito ao contrario, abra-
cava-o como um amigo procurando local-o de infarturar
e afugentar a miseria para a familia. Meus depois de
suspeito o Srs. José Soares infelizmente ainda proseguio
nos seus inconvenientes, apesar de conhecer como é de esperar
o que prescreve o Regulamento Geral da Estrada, para o funcio-
nario que está sob a acção penal, e accusado ás nove horas
da manhã do dia vinte completamente alcoolizado penetrou
no apartamento do Srs. Agente, sentou-se em uma das cadei-
ras existentes, cahindo em completo somno. O auxiliar do
Escriptorio Sr. João Cordeiro da Silva procurando abrir uma
das gavetas do accusado a este se dirigio pedindo as chaves

João Alves
Presidente C. J.

acordado, começou a gesticular, maltratando minha pessoa com as seguintes phrases: Este agora é uma questão de honra entre mim e o canalha do Administrador; misto o Sr. Agente de Picanhas, Sr. José Alves de Souza manda que elle se cale e o Sr. João Cordeiro da Silva retira-se para o escriptorio. Consultado pelos mais membros da Commissão, o Sr. Presidente o que dizia sobre a affirmativa supra, elle affirmou ser verdade. Tambem consultado o Sr. João Cordeiro da Silva affirma ter assistido, dizendo mais que retirava-se por não querer ouvir-o. Diante deste gesto de tão pouco cavalheirismo meu especialmente para quem procurou salvar o acueado da situação fustigante em que se encontra; de se ver julgado pelos seus proprios Compatriotas de mais de duas dezenas de annos; nem mesmo procurei evidenciar a minha Compaizão para os seus actos, evitando o seu comparecimento a qualquer apartamento privado da Companhia, estando-lhe mais agravantes com os seus gestos descabidos. Abaixo transcrevo a carta endereçada ao acueado; continuando-lhe a attitude da Superintendencia e as medidas por mim postas em pratica. Em approvação ao meu acto disciplinar importo a vossa pessoa, acabo de receber communicado do Sr. D.^o Superintendente que ficareis suspensos até segunda ordem. Em obediencia ao mesmo despacho vou nomear uma commissão para que em requerito administrativo possa apurar os meus gravissimos actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço, a quem vos devo apresentar, quando exigido, a fim de dar-lhe informações de que venha a precisar. E a demais, recebendo a denuncia de que fizestes uso de um expediente pouco recommendavel de assaltar-me e procurar deprimir meus actos administrativos dentro e fora das repartições; para os quaes não tenho a mais escriptura da devassa; e usando das prerrogativas inherentes ao meu cargo, em collaboração ao que prescreve o art. 82 do Re-

President J. J.

gubamente Geral do Tráfego, resolveu prohibir vossa entrada
 em qualquer apartamento ^{fundado} da Companhia, cassando to-
 das as regalias, até que a Superintendencia possa dar
 o seu Verdictum sobre o laudo do inquerito acerca do re-
 pido. O acusado conhecendo sobejamente o erro em que ca-
 por e a grande ingratidão de accimar um chefe que sempre
 procurou por seu amigo e de sua familia da expressão bo-
 ta e dolorosa de canalha, ás doze horas do dia vinte e um
 mandou chamar em sua residencia o Sr. José Alves de Souza
 Agente da Estação de Piranhas, que acaba de chegar a
 mesma Estação chefrando um Trecho de linha, para que
 elle pegasse o que tinha visto ou o que tinha ouvido, a
 que o mesmo respondeu junto a familia do acusado que
 tal não poderia fazer, porque outros tinham tambem vi-
 to e ouvido e elle passaria por piculoso. Consultado o
 pelo Membro da Commissão, e que dizia sobre esta elle
 affirmativo ao interrogado, o Sr. Presidente José Alves de Souza
 declarou por verdade. A tardinha o Sr. João Cordeiro da
 Silva tendo precisado de ir a uma merceria nesta villa
 mais uma vez encontrou-se com o acusado, o qual pediu
 elle para ser portador do seguinte recado: "Diga ao Sr. Manoel
 Menezes que eu recibi a sua carta mas que sobre elle dizem
 que foi informado que eu vivo a fallar d'elle, e' uma
 calumnia como posso provar com o pessoal aqui do Com-
 mercio que sempre fallo de boar pois reconheço que elle
 teve toda razão em suspender-me e que o culpado
 de tudo foi eu". Por ahi se vê a flagrante contradic-
 do acusado; emquanto elle no proprio edificio da Estação
 em presença do Sr. Agente e do auxiliar do Escriptorio
 Sr. João Cordeiro da Silva me accima de canalha de
 pois mediando melhor o seu alto gráo de indisciplina
 e procurando fugir a responsabilidade de suas palavras
 manda chamar o Agente a sua residencia para que

Declara que a palavra "canalha" posta entre aspas foi por mim escrita.
 O Escrivo - Gaudencio Martins Ribeiro

How Mrs
Theophilus T. Giff

esse magis e qui omnia no dia autem un collobratio
 com e modo dato ao Sr. José Jordão da Silva. - Eo em
 signatim per' membros da Commissão de Inguente
 o que em parte digno e Sr. José Jordão, quanto
 ao seu acto de indisciplina e falta de pontualidade no
 me de febre de alcorizaa, me dar a alma, e sempre
 meu coraço ao me ver obrigaa a relatar factos
 paratros com o accado para quem eu tinha a comar-
 vencia tranquilla de se modo de manter carotivamente
 tu tal e ao meu lado como um dos meus melhores ami-
 gos. - Como tristemente paratros pelo seu desajustamen-
 to e abstrusa falta de disciplina, me vejo obrigado
 a narrar e que acima ficou dita. cobruido e meu eu
 de angustia e de dor. - E por modo mais de a delectar
 me se por encerrar o seu experimento, que meir libe cada
 de confusaa por negligaa pelo deparado, pelos membros
 da Commissão que de tudo deu minha se e eu grata
 ao Theophilus Jordão, recome e accredo -

Dadas na Segunda Classe ao editor da Botica da Farm-
 acia, 25 de Abril de 1933

Theophilus Jordão
 José Jordão da Silva
 José Jordão da Silva
 Theophilus Jordão

Presidência do Govern. do West Western.

3 of June 1917
Presidente G. J.

É bem revoltante o esparço que V. Sa. faz com os empregados da estrada dos Ferro Leste Americano e com o publico servido pela mesma estrada. Estrada muito distante dessa administração, é preciso que V. Sa. seja mais escurupuloso para ella, tendo em vista que aqui não ha a menor fiscalização por parte da Companhia e do Governo. V. Sa. não deve ignorar que o senhor José Soares, actual administrador interino, é um obrio habitual e por consequente incapaz de exercer o cargo que infelizmente desfructa na estrada, quanto mais para lhe ser entregue uma secção onde ha mais de um centena de infelizes empregados, vive esse cunha vivo, na estrada, acima e abaixo, praticando toda sorte de espectáculo, sem que appareça uma providencia e ainda ameaça a maioria dos empregados que na sua totalidade são sempre honestos e trabalhadores, de sumptuosidade, ociosidade, etc. O humilde, senhor Superintendente ! sabe-se que no anno passado ganhou 700\$000 e entretanto gastou 1:200\$000. Desde vieram os 500\$000 se elle não tem recurso ? Viaja sempre a noite em trolly, acarruado nos cordões, (provinciais esta das trollysten) para que não caia no leito da linha. É claro que o pessoal tem de ganhar extraordinario que a secção não comporta, uma vez que não ha necessidade. Uma parte do pessoal da Conservação vive occupado somente nessas viagens ridiculas e os trechos quasi mencionados. Já está tambem occupado de expulsão dos trens, passageiros multas de bilhetes e que não comettam falta que vá de encontro o Regulamento da empresa. Já ha nesta vinda autorisacao reveniencia para agir com elle na primeira oportunidade e talvez venha recaer em prejuizo para a Companhia. Seria portanto conveniente que V. Sa. escolhesse um homem de caracter e assumisse a direcção da secção evitando assim as barrificas e as lutas e alguns, sem de resultia e evitando que a Companhia tivesse prejuizo tambem. Um procedimento ao Sr. José Soares não pode ser desconhecido da Superintendencia, porque consta já ter sido submettido a um inquerito administrativo e emitido outras vezes por faltas e outras faltas.

De V. Sa.

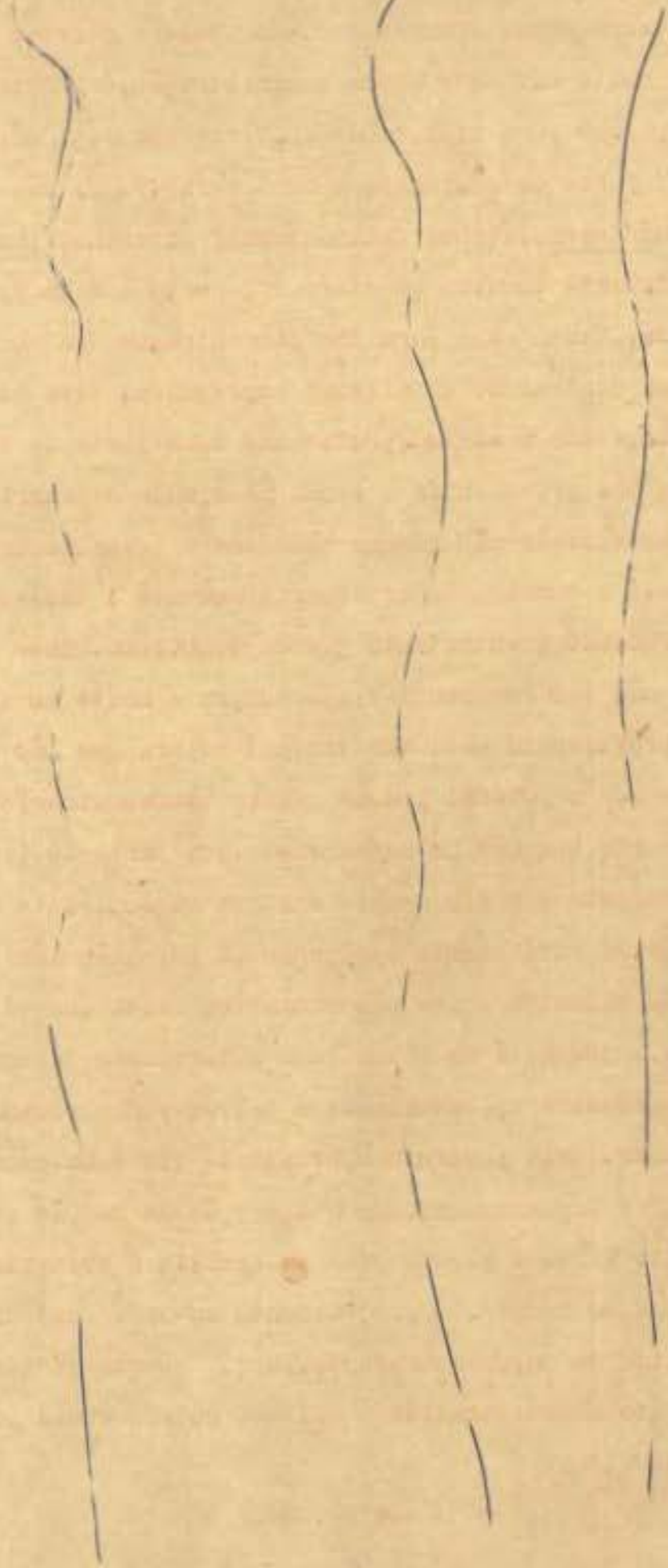
Cre etc.

Josquin Salato Xavier.

62

Franklin

Jos. W. W.
President C. S.



63
63
President C. G.

para comprovação de minha comunicação anterior, e estas horas V. Sa. tem conhecimento do carnaval que se iniciou na Paulo Affonso. O vosso administrador José Soares, foi a Piranhas, propositalmente, buscar Oscar Boute para ir a uma cachoeira em Loxotó, no dia 21, mas o aguaceiro foi grosso e antes de realizarem a excursão, obrigaram em Jacobá. Deus escreve certo por linhas tortas, não há duvidas em vez de José Soares sacrificar um empregado disciplinado e trabalhador, esbrulhou-se com um parceiro que ceza pela mesma cartilha. Consta e é bem conhecido que V. Sa. autorizou a José Soares proceder um inquerito sobre Oscar Boute, mas V. Sa. acha que antes de ir a Loxotó, e a origem pela rua fora do serviço e inocente um deve ser submetido a inquerito, e ainda esse inquerito foi feito por José Soares, que não deixa de exercer certa pressão sobre alguns empregados a quem de preferença escolhera para ir por V. Sa. e em seguida é uma falta para os regulamentos da empresa, José Soares este tão sujeito a inquerito administrativo quanto Oscar Boute; Se porém, é uma virtude, elle passará a ser o melhor funcionario da Paulo Affonso, qual é da Great Western. O caso, realmente, carece inquerito, mas, promovido por gente criteriosa, vindo de decife, e não por caçadores aqui. José Soares telegraphou a V. Sa. comunicando ter conseguido transportar em trolly, um medico de poliois, mas não avisou que as turmas numero 3 e 6 vivem, ha muitos dias, occupadas em transportar-o para beberias em diferentes pontos da estrada e que nos dias 21 e 22 deste, os trollys quasi largavam as rodas de conduzir pessoas extremas de Loxotó para Jacobá e vice-versa afim de assistir alli a festa a que se referi acima. V. Sa. teve occasião de ir a parte que se refere a Paulo Affonso, no material apresentado pelo Syndicado dos Ferroviarios da Great Western, ao Ministro Lincoln Collier quando de passagem por esse capital e publicado no Diario da Manhã, de 27 de Novembro de 1931? É claro que não, porque ao contrario já teria nomeado um homem estrangeiro para dirigir a Paulo Affonso. Não voltarei a incomodar V. Sa. com este assumpto, procurarei outros meios, caso continuem essas casualidades. Inesse des.

Atto. Car.
a/Joaquim Magalhães Xavier

administrador José Soares, foi a Aracaju, propositalmente, mas não poder Sou-
to para ir a uma cachoeira em Moxotó, no dia 21, mas o negociante foi
grasado e antes de realizarem a patuscada, brigaram em Jatobá. Deus escreve
certo por linhas tortas, não se cuida: em vez de José Soares esculpir
um empregado disciplinado e trabalhador, esbarrou-se com um parceiro que
ressa pela mesma cartilha. Consta e é bem conhecido que V. Sa. autorizou a
José Soares, proceder um inquerito sobre Oscar Souto. Então V. Sa. acha que
esses dois, juntos, esbarrações ambas, foram pelo ruço fora no serviço e
somente um deve ser suscitado a inquerito, e ainda esse inquerito furgi-
cousa pelo Soares, que não deixa de exercer certa pressão sobre alguns em-
pregados a quem de preferência escolhe para depor. Se a esbarração é
uma falta para os regulamentos da empresa, José Soares está tão sujeito a
inquerito administrativo quanto Oscar Souto; se, porém, é uma virtude, elle
passará a ser o melhor funcionario da Lulo Affonso, quasi da Great Wes-
tern. O caso, realmente, carece inquerito, mas, processado por gente critica-
sa, viria de aculfo, e não por capangas aqui. José Soares telegraphou a
V. Sa. communicando ter mandado transportar um trolly, um comboio de policias,
mas não avisou que as turmas numero 3 e 6 vivas, ha muitos dias, occupa-
vas em transportar-o para debaixo das diferentes pontas da estrada e
que nos dias 21 e 22 deste, os trollys quasi largavam as rodas de con-
duzir pessoas extranhas de quicada para Moxotó e vice-versa afim de aus-
sistir alli a festa a que se referi acima. V. Sa. teve occasião de ler a
parte que se refere a Lulo Affonso, no memorial apresentado pelo Syn-
dico aos Ferroviarios da Great Western, ao Ministro Lindolpho Collor
quando de passagem por essa capital e publicado no Diario de Manhã, de
27 de Novembro de 1931 e é claro que não, porque ao contrario já teria
necesso um homem estrigado para dirigir a Lulo Affonso. Não voltarei a
incomodar V. Sa. com esta assumção, procurarei outros meios, caso conti-
nuem essas casualheiras, assim sea.

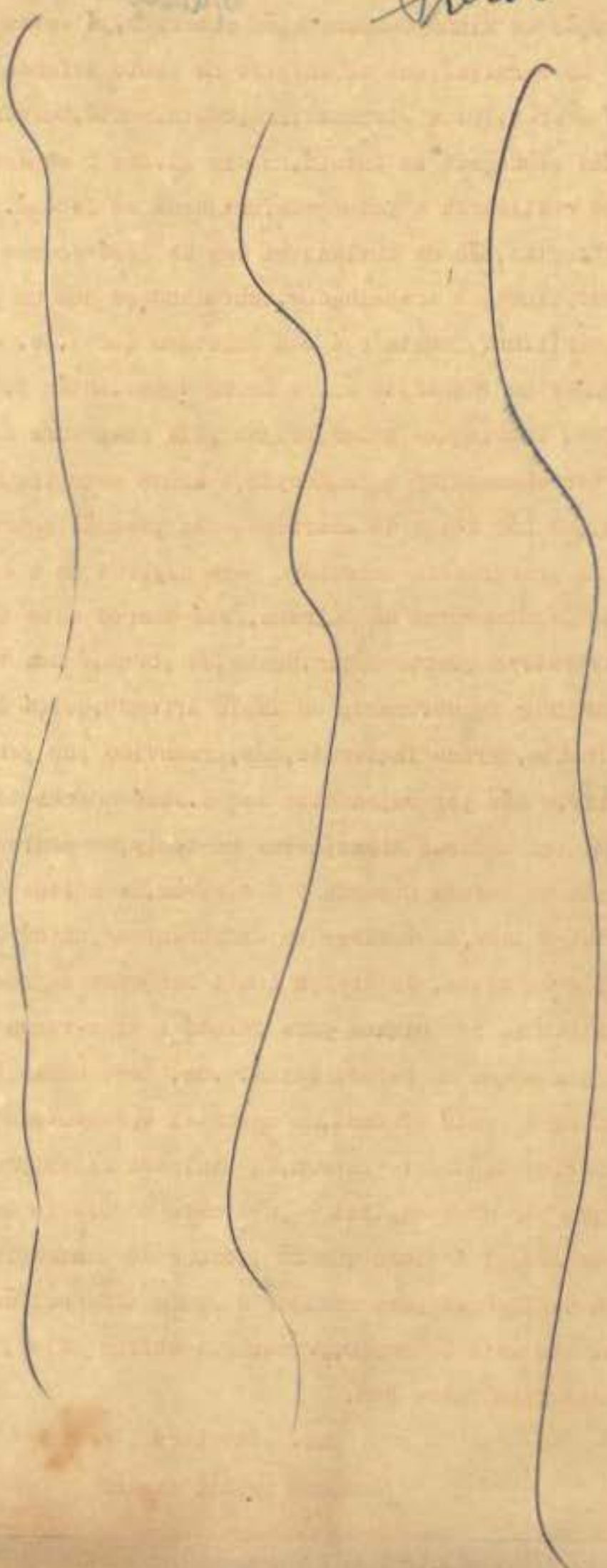
Amo. Attº Cbrº

a) Joaquim Baptista Cayler

Acho de saber da honra que se dá ao nome de Lulo Affonso, mas
Lulo Affonso, mas não por isso deixo de manter o presente, para
que se saiba fique V. Sa. informado de que se passa por aqui, para de
futuro não entregar o destino de tanta gente a um José Soares quasi-
qual.

64

For Miss
Persimmon to L.



36
65
de José M. J.
Parcer

Peridunet li J.

Illu.º Sm.º D.º Superintendente.

Em obediencia ao vosso despacho n.º 16 em que nos designaes para uma Commissão de Inquerito Administrativo procurar apurar a que existe, de verdade contra actos de indisciplina, e embriaguez quando em serviço, de que é accusado o Escriptuario Sm.º José da Costa Soares; temos a vos dizer que nos collocando em absoluta recênção de animos sem nenhuma inclinação ou parcialidade quer para com a pessoa do Sm.º Administrador, que se collocou em absoluta neutralidade, nos concedendo plenos poderes para agirmos até com sua pessoa e dirigirmo-nos mesmo a sua Superintendencia, como podis ver da portaria de nomeação inclusa p. estes autos; e muito oneroso ao nosso companheiro, cujo desdita lamentamos, mas que infelizmente cavada pelas suas proprias mãos. Pelos depoimentos juntos, todos unanimos em asseverar a indisciplina e o alcoolismo invetirado do accusado, tomos de parecer que lhe seja applicada a penalidade maxima, conforme preceitua o Art. 166 do Decreto 15.673 de 7 de Setembro de 1922 do Regulamento de Seguranca Policia e Trafego das Estradas de Ferro - Convictos de que cumprimos o nosso dever, só nos resta o constrangimento de sermos juizes de um velho companheiro de hontem, por sua propria culpa e pelos seus proprios desregramentos.

Daudgões Attenciosos -

José Alves de Souza
José Ferreira de Souza
José Arrigo de Souza.

Pirauha, 25 de Abril de 1933.

José Alves
Presidente do J.

Designo o senhor Manoel José Teixeira,
para dar vistas do processo de que é accusa-
do o senhor José da Costa Soares. Concedendo
para isto, o prazo de um dia de repellido e
de dez dias para apresentar sua defesa, sendo
o prazo de seis dias para o processo. Confiante na boa ética educacional
que deve presidir todos os actos, e particularmente
na liberdade de respeito, collegia e dis-
ciplina, que deve ser mantida em toda a sua ple-
nitude, para quanto a Administração, quer quan-
to ao cumprimento. O interposto poderá apresentar
vários pontos de processo para effects de defesa,
sem entretanto commentos de modo a in-
terferir a boa marcha do serviço do
Repartido

Timor, 9-5-33.
Micael Albuquerque
Adm. Com.

Declaro que designado pelo senhor
Administrador, como auxiliar de sua
confiança para dar vistas do processo
de que é accusado o prescripturario
senhor José da Costa Soares, assim
o fiz. Depois do accusado ter lido
tudo o processado e tomado algumas
anotações se deu por satisfeito,
tendo o Sr. Administrador facultado
maior prazo para vistas se assim
elle julgarse necessario. Promettendo
voltar no dia seguinte para fazer

*João de Deus
Pereira*

140

Brasília, 9 de Maio de 1953

Exmo. Sr. José de Deus Soares

Brasília.

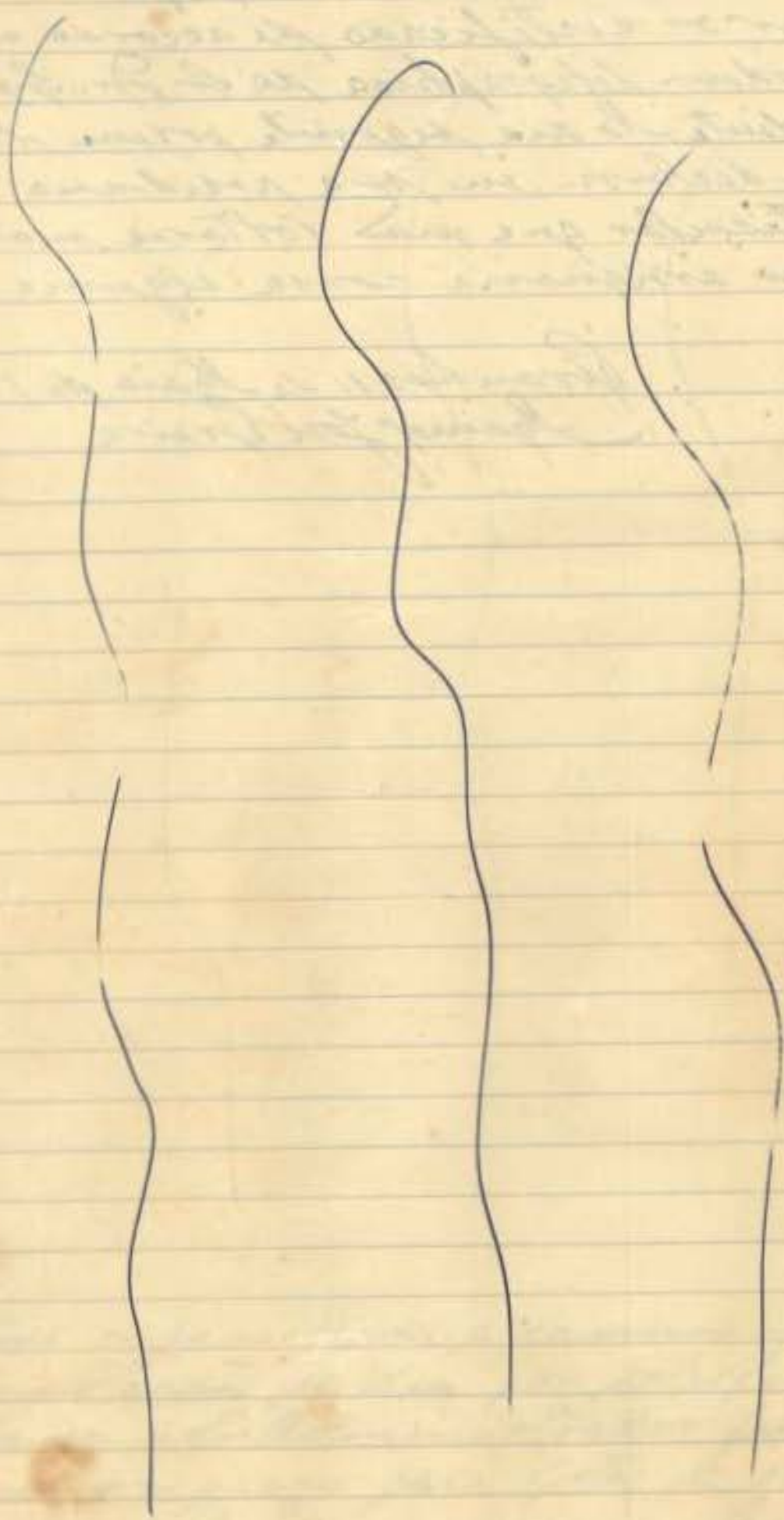
De acordo com a recebida do Sr. Sr. Superintendente, vos convidei a cooperar em nosso escritório para que tenhamos vista do processo de que sois acusado. Entendo na boa e sã ética educacional espero somente de vossa pessoa a imponente firmeza de linha de respeito, cortesia e disciplina que deve ser emitida em todas as situações, quer quanto a administração, quer quanto aos colegas.

Vos faço sentir que a administração possui a melhor das vontades; sempre estricte nos seus princípios de misericórdia e compreensão, tudo vos facilitará. Vos sendo facultado tomar notas ou observações de vários pontos do processo para efeito de vossa defesa, não vos é concedido, entretanto, fazer comentários sobre os mesmos, que, como bem compreendiais, sempre conduzem ao caminho do desgosto e perturbação de sua marcha dos serviços.

a Missal Mendes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

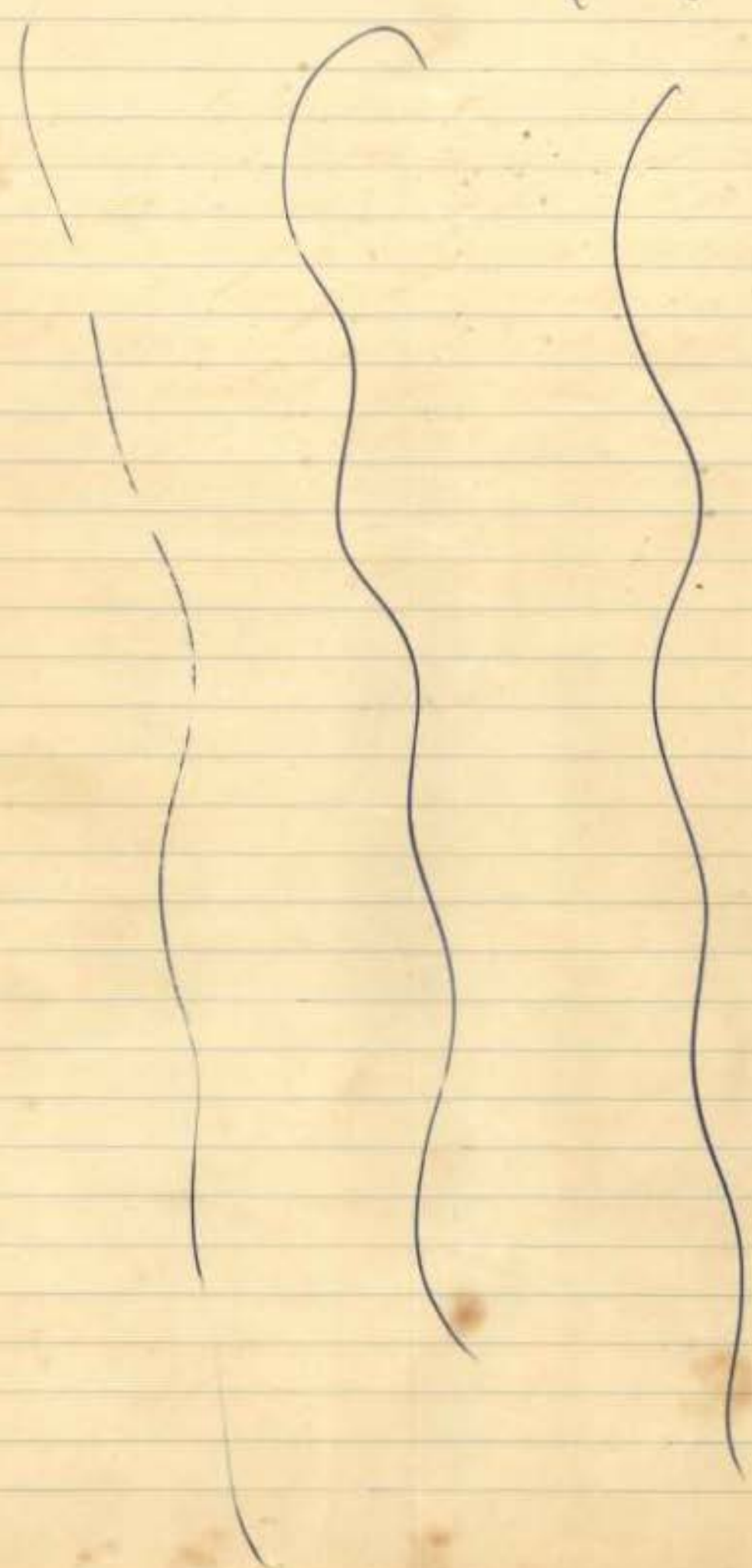
70

Low Stiles
Howard St. to J.



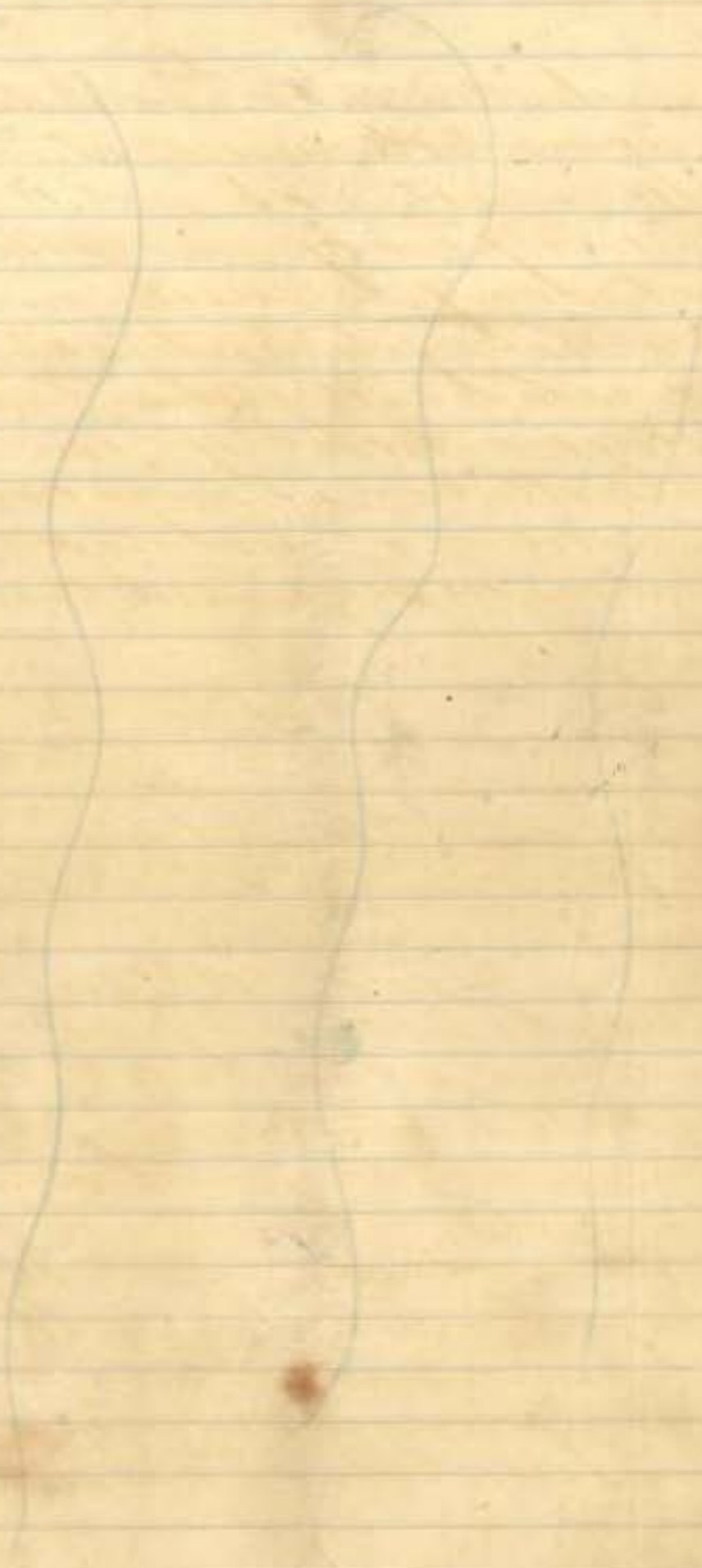
Faint, illegible handwriting at the top of the page.

71 39
of
Peregrine falcon
b. J.



21

pro. Mrs
Purdumt. G. L.



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 2-8747, 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

A Superintendencia da "Industria" remette a requisição administrativa por qua o d. m. instaura o Sr. E. de F. Paulo Mendes, para apurar faltas graves praticadas pelo escrivão J. P. da Costa Soares, juntamente a d. t. de insubordinação e indisciplina, bem como a embriaguez habituada em serviço, submettendo-o, na forma da lei e a bem da ordem e utilidade administrativas, ao julgamento deste Conselho.

Passando ao exame das peças constantes desse inquirito, cabe-me informar ter sido regularmente processado, em 2 de Maio de corrente anno, no escritorio da estrada acima referida, sendo tomados os depoimentos de 7 testemunhas e as declarações da accusada, e na tarde do mesmo dia a sua defesa, a despeito de lhe haver sido dada vista dos autos para tal fim e concedido prazo de 10 dias para fazê-lo, como se vê, a fls. 10 e 11, de officio e termo suscriptos. Com base das provas colhidas, resulta a procedencia da accusação feita pelo Sr. da Costa Soares, por serem fundamentos os depoimentos das testemunhas e sobretudo a natureza da sua attitude de crime

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

e como se achava, quando assumiu a administração da dita Costa de.

A Comissão, no seu relatório de 1936, reconhece ter ouvido devidamente as gattas atribuídas ao acusado, e propõe de que lhe seja imputada a penalidade de suspensão de art. 166, do Dec. 11.675, de 7 de Setembro de 1935. Ficaram, ainda, no inquirido em apreço, duas cartas, a do Sr. José, dirigidas por Joaquim Amalato, Diretor da Superintendência da "Frota Marítima" ao testando contra a permanência de José da Costa Soares no cargo de administrador interino da "Frota Marítima", com virtude de ser sobrio habitado, e alhures de memoria que, nesse sentido, fora entregue ao Ex. Ministro Augusto César, pelo Sindicato dos Ferrovieiros, em sua passagem por Recife.

Em vista de se trata, pouco ter o acusado cometido nas gattas graves proscritas nas alíneas (b) e (c), do art. 54, do Dec. 20.465, e que o tema passivo, portanto, de demissão, no termo do art. 53 do citad. Decreto.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1933
Fritz Carlos
Ass. do Sr. Chaves

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Para os fins de direito, encaminho e
presente process. do L. Daltro, em atraso, por
ocorrência de serviço

Pro, 31-1-33-

A. S. Mimos - Dir. de Rec. Hum.

Rec. em 21-8-33.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 5 de Setembro de 1933

Quatrocruz

VISTO

Director da Secretaria

do Sr. 1º Procurador Adjunto

Fio de Janeiro, 15 de Setembro de 1933

Procurador Geral

Repreza-se a acusação m-
tificada para apurar os dep. no
para se for desprova.

Pro 27/9/1933

Quatrocruz
1º representante do Sr. Quatrocruz

Rec. em 29/11/1933

A' consideração do Sr. Presidente

Pro, 4/10/1933

Quatrocruz
Diretor de Rec. Hum.

Notifique-se, marcando o prazo de 10 dias,
a conta do serviço do acusado.

Em 1 de Setembro de 1933

Quatrocruz

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFFICIAL DE 1-1

PRESIDENTE

S.º Sr. Lucas para fazer o expediente!

Ass, 6/12/1933
Guacupava
Diretor ou Secretário

Mr. L. Nelson, para notificar.
Ass, 12-12-33 - B. S. Mendes,
Dir. de Secção.

Cumprido em 14-12-33
Nelson Mendes
2.4

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
2.ª SECCÃO

EXPEDIU-SE Ofício nº 2-2681
EM 23 de Dezembro de 1933
Em a Roma de Almeida
Secretaria

mu. 43

2-2681

Sr. José da Costa Soares,

- Piranhas - Pernambuco -

Tenho a Superintendencia da Great Western submetido a aprovação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado afim de apurar faltas graves que vos são imputadas, de ordens do Sr. Presidente e na conformidade do parecer do Sr. Dr. 1º Adjunto do Procurador Geral, comunico-vos tendo o prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, afim de apresentar as vossas razões de defesa.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Director da Secretaria

fls. todo

A Senhor, para suas dec. sob
n.º 2-12.417, continuando o processo
à espera da resposta do Ofício de fl. cota
n.º 27-12-33 - J. P. Moreira
Dir. de Serviço

Cumprido.

Rio, 28 de Dezembro de 1933.

Leona de Carvalho Franca

2.º Oficial.

Yuntada

Nesta data junto ao presente processo
os doc. de fls. 45 a 47.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1933

Leonor de Carvalho França

2.º Oficial.

fol. 105

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO
31 OUT 1933
B. O. E. 11.177-933

Piranhas, 19 de Outubro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

№ 2-12417

Em 4 de Novembro de 1933

Jr

Ad C. N. T.
em 20/10/33
J. Salgado Filho
DIRETOR DO MINISTÉRIO

Ilmo. Snr. Dr. Salgado Filho
D.D. Diretor do Ministerio de Trabalho, Industria
e Comercio

RIO DE JANEIRO

Em aditamento a minha carta anterior dirigida a V. Excia. sem que tivesse resposta, e completando hoje seis meses que foi instaurado o processo administrativo contra minha pessoa, por persiguição injusta de um Administrador da Secção Paulo Afonso, por não querer eu sujeitar-me aos seus atos arbitrarios, desonestos, como prove com documentos em meu poder com firma reconhecida pelo Tabelião Publico, os quais se acham tambem em poder do Snr. Dr. Superintendente da Great Western em Recife, e me achando em situação precaria com minha familia, resolvi telegrafar ao mesmo Dr. Superintendente cuja copia envio a V. Excia, bem assim a resposta ontem recebida. Venho implorar vossa benevolencia como Brasileiro que sou com idade de 43 anos e quasi 28 de serviço na Great Western sem falta cometida para que me seja dada solução final.

Não posso constituir Advogado, pelo que deixo a minha causa ao vosso criterio e altruismo.

Saudações

José da Costa Soares

3358

RECEBUE
31 10 1933
11-23

fls. 26

COPIA

TELEGRAMA

27/9/933

DR. SUPERINTENDENTE GREAT WESTERN

RECIFE

MINHA SITUAÇÃO PRECARIA CONVIDA DIRIGIRME VOSSENCIA SENTIDO DAR-ME
SOLUÇÃO MEU INQUERITO. MAIS CINCO MEZES AGUARDANDO VOSSAS ORDENS
ACORDO CARTA 29 MAIO. ESTOU PROMTO EM QUALQUER EMERGENCIA OBEDECER
ORDENS SUPERIORES HIERARCHICOS DEFENDER SITUAÇÃO COMPANHIA COMO SEMPRE
FOI DE MEU LEMA.

(a) JOSÉ SOARES

José Soares

Handwritten notes at top of page:
1914
27/11/14
Handwritten signature
Handwritten notes

COPIA CARTA DO DR. SUPERINTENDENTE

N. 228/A

RECIFE, 28 de SETEMBRO DE 1914

Snr. José da Costa Soares

Piranhas

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao vosso telegrama ontem recebido, tenho a dizer-vos que o caso está dependendo de solução do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, cabendo-vos, assim, aguardar que venha seja oportunamente comunicada a decisão final.

Saudações

(a) P.A. FELLOWS

p. SUPERINTENDENTE

(fui Soares)

A presente documentação
se refere ao Proc. 8747/33,
encaminhado ao Gabinete
do Sr. Dir. de Secretaria
em 31 de Agosto findo.

2^a Secção
Junta de Processos
Rio, 26/12/33
Quarta-feira

Rio, 8/11/33
Clara Maia
Rua 1^a

Para a consideração do
Sr. Diretor
Rio, 8-11-33 - G. P. M. M. M.
Dir. de Sec. de

h. P. M. M. M.
Rio, 21/11/33
Quarta-feira

O processo acima referido foi
remetido à 2^a Secção em 9-12-33.

(for de)

Rio, 23/12/33
Maria Alcina Marques de Sa'
2^a oficial

De conformidade com o despacho de fl. 44 juntei ao presente processo o plac. n.º 2-12-33, continuando o mesmo à espera da resposta do ofício de fl. 43.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1933.

Leonor de Carvalho Franca

2.º Oficial.

Aguarda-se resposta do ofício de fl. 43.

Rio, 28-12-33 - A. S. Menezes,

Dir. do Recibo

Em tempo:

De acordo com a portaria n.º 106, da Presidência deste Conselho, e datada de 29.12.1933, transmito o presente processo à 1.ª Seção.

Rio, 22.1.1934

A. S. Menezes,

Director da Seção

Rec. 23. JAN. 1934

Processo nº 936 X

Em 27 de Janeiro de 1934

1934

874710

Agregio Conselho:

... não apaixonado foi o inquerito adminis-
trativo contra mim instaurado pela ad-
ministração da Seccção "Paulo Honci" da
Companhia Great Western, que no furor
de todo odio, de toda maldade e de
toda má vontade, deixaram se observar
as formalidades legais, no que diz respei-
to a forma processual, eis vi no artigo
53, do Decreto n.º 20.465, de 1.º de Outubro
de 1931. Tanto impuro uma multa afir-
mativa, que apresentando-me a Reparti-
ção, para cumprir a ordem pontante do
Memorandum (Doc. n.º 1), foi-me tolhi-
do esse direito, em respeito a ordem su-
perior e da lei. Em todos os tempos e
em todos os países, as formalidades
legais são exigidas, sob pena de nul-
lidade. Ao contrario deveriamos ver-
rer dos Artigos as suas prescrições e
confiar o julgamento das causas os
caprichos dos individuos e ~~particularmente~~
~~particularmente~~ as suas simpatias ou an-
tipatias, a sua incultura ou incom-
petencia. O grande jurista Von Gerwig,
no seu "Espirito do Direito Romano" con-
sagra um Capitulo magistral ás for-
malidades dos atos juridicos e conclue
por dizer que elas são irmãs gêmeas
da liberdade; são para os atos juri-
dicos o mesmo que o cunho é para
a moeda. É o mestre quem fala.

Adm. Noyano Resende para em forma
Em 15 de Fevereiro de 1934
Seccção de Recusação

Essa conformidade é ultranavel esse
modo de encarar a Comissão incul-
pada no inquerito as formalidades pro-
cessuais. De perto não refletiu bastan-
te ou desconhecia a lei. Propozitalmente,
sacou o Administrador, dentre os empre-
gados da fucção, os mais tímidos e que
se submettem a sua vontade para a
formação da Comissão do processo e fez
tímidos suspeitos. A formalidade ju-
stancial que a lei julga indispensavel
em logar, a chegar ao Ambramento do
Legislativo Conselho, a falta voluntaria da
Comissão, tolhendo os meus direitos, de-
monstrando toda parcialidade, positi-
vando o grave erro, conforme reconheceu
o Meritissimo Sr. Procurador Geral, em o
seu parecer. O inquerito administra-
tivo feito sem a applicação do que
estabelece o art. 53 do Decreto citado,
é considerado como um processo iniquo.

As formalidades do ato e termos
do processo são frutos da prudencia
e pazão calma da lei.

"Os termos e condições que a lei
prescreve, são meios protectores que
garantem a execução imparcial da
lei, a liberdade e plenitude da
accuzação e da defesa; são faróis
que acinalam a linha e norte
que os magistrados e as partes de-
vem seguir; precauções salutaras
que encadeiam o arbitrio e os

abuzos, que esclarecem a verdade e dão autenticidade ou valor legal aos atos.

Seu fim é conciliar o interesse da justiça repressiva com a proteção da vida à inocência que pode existir" (Pimenta Bueno)

— Origem do inquerito e suas penas.

No dia de Março de, ano de 1906 dei entrada na Companhia Great Western, como praticante de telegrapho, chegando ao cargo de Contador, e varias vezes, por designação da Superintendencia, exerci, interinamente o cargo de Administrador da secção. Sem tempo algum faltei em todos os cargos, que exerci, e cumprimeti ao dever, procurando acatar todos os interesses da Companhia e pontual em todos os trabalhos.

Jamais, deixei de tratar com toda urbanidade os meus superiores e todos respeito e acatamento aos meus superiores hierarquicos.

Infelizmente, depois de tanta sacrificio e tanta luta pela vida, para conseguir o "pão nosso de cada dia", o sustento quotidiano para a esposa e filhos menores, sou afastado do cargo, por um mero capricho. Logo após haver deixado o cargo de Administrador interino

e passado e exercicio as nomeadas
em Comissão pela Superintendencia
da Companhia.

Muito depressa teve a peccão "Paulo Affonso" a sua paz perturbada pelo mau genio do novo Administrador, Sr. Moizael Macnezes, cidadão respeitavel por outros pontos de vista, mas dotado de temperamento excessivamente irritavel e violento.

O administrador, a principio não se deixava influenciar muito pelas desagradadas suggestões e lamentações mexericos de Collegas sem escrupulos, de linguagens virulentas, foi aos poucos tomando o habito de atecar com seus auxiliares e com as partes, que o procurava para tratar de negocios pertinentes a estrada, peguando-se por varias vezes, umas desagradáveis e seprimen-
tas dentro do escritorio e no ^{de} päs de descanso ou parageiros (Voz. II - III).

Conhecendo as maliciosas intenções do abudido Administrador, tratei de acantelar-me o mais possível, afin de não cair em o seu desagrado.

Com muito gosto e habilidade filio, já, como superior, já, como me impõe o dever social as mais estreitas relações de amizade; porém o espirito da discordia, o veneno da inveja, visavam perturbar

8051

a crassa tranquila e doce paz.

O odio, a desconfiança, a maldade e a má vontade dominavam o seu espirito.

Logo e logo começaram para o meu lado e para uma minha irmã, telegrafista, com 7 anos de serviços prestados, toda a sorte de perseguições.

Por todos os meios procurava-se a minha ruina, a infelicitar-me. Nenhum meio existia!!!

O seu espirito irrequieto, embrou um dia, que embriagara-me no serviço. Oh! Calúnia?! Oh! Infâmia?!

Como se possa pensar, que um inverte-
rado possa dar pontos de um espinho a cargo, cheio de tantas responsabilidades: Contador?! E nessa função e nos demais, a menor irregularidade, jamais encontrou a Companhia.

Não sou investidor, segundo afirmam os testemunhos subornados, também sou professor: "Não somos infelizes".

As companhias, os grandes negócios, não exigem dos seus empregados voto de perpetua infabilidade. A que exigem elas é a irreprezível conduta do funcionário. A que poderia ser simples voto de fria amizade, alguma mágoa, que porventura o Cauzi, tornou-se a argamassa fermentada de vilipêndios, falácias e boatos intencionais, como

que o Administrador continui a mancha da discordia; enquanto tratava-me, de conseguir por todos os meios suas vontades, perturbando todas as medidas de brandura e de adocação, que me fiz promptar, que me fiz curvar, que me fiz suplicar, até por intermédio de outros a volta da antiga camaradagem.

Ni a este provido de tantos anos que ajunctadamente esquecera a má ira da, que se armava, contra si, escarnecido e injuriado, que se procura punir o por meios falazes e fementidos ditos de falsos testemunhos.

Onde, Egregio Conselho, o preceito de Justiniano: "Justicia est constantis et perpetua voluntas juxta ducem cuiusque tribuendi"?!.

Egregio Conselho: posso julgar de traizão e Coiza em todo, julgando independente e malfeito qualquer, visto não ter havido motivo para tão insultra perseguição. Assim, por todos os raios, petição de autor e petição que suprirão os lugares deste Coleado Conselho, pida e opere o acusado a mais petição e imparcial.

Justiça.

Com 5 documentos, os demais estão em poder de Superintendência.

Piranhos 16 de Janeiro de 1934
José da Costa Soares

Ilmo. Sr. José da Costa Soares

Pirahã.

1852

Para vossa conhecimento e devidos fins, transcrevo abaixo o telegrama que acabo de receber do Sr. Dr. Superintendente, com data de hontem, concebido nos seguintes termos:

"18. Quanto concluido o processo administrativo apurar faltas graves cometidas escripturario José Soares possis dar vista processo elle ou seu advogado regularmente constituido. Vista processo deve ser dada dentro propria repartição marcando prazo dos dias para apresentação de defesa." (a) Arilmo lux."

A) Misael Menezes

Administrador em Comissão.

II

Eu José Sobreira attesto que no mes de março de 1932, na curva da estação de Jatobá quando chegava um trem de carga procedente de Piranhas onde vinha 2 carros lotados com milho a mais consignados compareceu a descarga o snr. Misael Menezes, Administrador da Paulo Affonso, provocando-me pelo seguinte facto: Queria por meio de calumnias provar que iam 6 saccos a mais, onde ficou provado com o remettente snr. Daniel Hole e carregadores que desembarcaram a não exactidão de sua afirmativa, fallando para elle que pagaria os 6 saccos affim de não haver dano a agencia entre mim e elle apesar de estar constatado a minha dignidade de homem sincero e não tranpolineiro, quando inesperadamente o mesmo snr. em vóz altiva perante centenas de pessoas que se achava no momento quiz agredirme o que não se deu por intervenção de terceiros. Sou negociante a muitos annos transportando semanalmente pela Estrada cerca 200 volumes e nunca aconteceu ser encontrado um sacco a mais, pelo contrario tenho encontrado a menos e nunca reclamei.

Em suma o procedimento do Administrador da Paulo Affonso não satisfaz bem os contribuintes quanto a sua moral.

Piranhas, 5 de Maio de 1933

(a) José Sobreira.

Reconheço a letra e firma retro de José Sobreira: dou fé

Piranhas, 9 de maio de 1933.

Em test^o da verdade. O Tab^o Publ^o (a) Isidoro José da Silva.

No. 35 1\$000
Sello \$500
1\$500

Copia/

(Tenho minha firma registrada no 5º Tabelionato
a rua Francisco Jacintho No.108 - Recife.)

20.54

ATTESTADO

Attesto que no dia 4 de Abril do mez p.passado o snr.Mizael Menezes Administrador da Secção de Paulo Affonso,mandou chamar-me em minha residencia afim de comparecer ao Escritorio da Great Western que tinha negocio a tratar com minha pessoa; immediatamente accedi ao convite e lá chegando fui recebido grosseiramente pelo referido Administrador. Não desejando articulação por me achar dentro do recinto de uma Empreza e conhecendo mais ou menos as penalidades que poderia advir,procurei ausentar-me quando com grande surpresa vi o snr.Menezes sacar de um revolver alvejando-me,procurei defender-me agarrando-me com elle. Neste interim compareceu os empregados do mesmo escriptorio sr.João Cordeiro e Mansel Pereira,que subjugando-o tomou a arma do mesmo sr. A questão do sr.Administrador commigo prendeu-se porque momento antes já tinha chamado o meu cunhado José Alves, agente da estação de Piranhas e dentro do proprio escriptorio com voz altiva disse-lhe que suas filhas,sua mulher eram putas e elle era um corno. Ora,isso é muito para um chefe de repartição tratar os seus subalternos. O sr.Misael Menezes já está conhecido como seductor incapaz de entrar em qualquer casa de familia. O sr.Administrador encoberto com o cargo que lhe foi confiado pela Superintendencia,julga-se autonomo e trata de maltratar os seus funcionarios e a collectividade,achando-se todos desgostosos.

Finalmente o povo Piranhense e da margem da linha até Jatobá que o julgue.

Piranhas, 8 de maio de 1933.

(a) Luiz Lopes da Silva.

Reconheço a firma supra de Luiz Lopes da Silva,dou fé.

Piranhas, 1/5/33 de Maio de 1933.

Em testº da verdade - O Tabº Pblº

(a) Isidoro José da Silva

No.85	1\$000
Sello	\$500
	<hr/>
	1\$500

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal do
Teramo de Piranhas Municipio
de Pão d'Assucar. Alagoas

Atesto afirmativamente.
Piranhas, 12 de Janeiro de 1934.
O. de Araújo

José da Costa Soares, Escripturario
Montador da Great Western na
Seccão Paulo Affonso residente
nesta Villa vem mui respeito-
samente pedir a V.ª atesteis
ao fi desta qual a sua
conducta civil e moral

A. Termos
P. de boiamento

Piranhas 12 19 Janeiro 1934

José da Costa Soares



Reembuco a letra firma supra do Sr.
Othio Paulo de Magalhães seu fi!

Ligatura
Cm. test.
O. de
Lido no juiz da P. de



N.º 25 - 1000
Mo - 600
Sal - 1600



ARQUIVO DO TABELLIÃO
R. - PIRANHAS - ALAGOAS

Doc V

61-56

Ilm. Sr. Delegado Policia do
Município Piranhas, Alagoas

Atto ultimamente
de 12 de Janeiro de 1934.

Assinado de Osvaldo Augusto Polioir
fzr da Costa Soares, Escriurario
Contador da Great Western na
Seccao Paulo Afonso, apim de
direitos vem mui respeitramente
pedir a vt. atelis ao fi desta
qual a sua conducta Civil e Moral.

M. termos
P. deterioramento

Piranhas 12/11 12/11
1934 1934 janeiro 1934

Jose da Costa Soares



Recebeo a ltra e firma supra
do Delegado de Policia Antonio Hono-
rato de Oliveira: deu fe:

Piranhas 12 12
Em 12 de Janeiro de 1934
O 100. Exda cidade

Esitoro Jose da Costa Soares

FIRMA do TFR. HEITOR LUZ
B. Buenos Aires, 40-Rio

N.º 85
Lelu
1000
600
1600



Handwritten signature

FIRMA do TFR. HEITOR LUZ
B. Buenos Aires, 40-Rio

FIRMA do TFR. HEITOR LUZ
B. Buenos Aires, 40-Rio



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END. TELEGR.
"AGRILABOR"

N.º 2-2681

C.N.T. 36

Conselho Nacional do Trabalho

P. 2-8747/33

N/1A Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1933

Sr. José da Costa Soares,

- Piranhas - Pernambuco -

Tendo a Superintendencia da Great Western submetido á aprovação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado afim de apurar faltas graves que vos são imputadas, de ordem do Sr. Presidente e na conformidade do parecer do Sr. Dr. 1º Adjunto do Procurador Geral, comunico-vos tendes o prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, afim de apresentar as vossas razões de defesa.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

*Declaro que recebi o presente officio
no dia 9 de Janeiro de 1934
José da Costa Soares*

Informação
Atendendo ao requerido
pelo Sr. 1º Adjunto do Procurador Geral,
Senhor da Costa Soares, apresenta suas pa-
péis de defesa com documentos de fls.
149 e seguintes.

Offens de que se trata o auto
devidamente apreciadas pelo Procurador
Geral, propõe-se a sua extinção em con-
sequência da prescrição.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1934
Mário de Azevedo
Procurador Geral

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 14 de Fevereiro de 1934
Heitor de Almeida Silva
Director da 1ª. Secção

VISTO- Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
do orão do Exmo. Sr. Presidente,

Em 11 de Fevereiro de 1934

Guaraciopa
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 28/2/34

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 1 de Março de 1934

Procurador Geral

Pelo depoimento das tes-
temunhas emrde no inq. de of. que são

unincidentes, e apura ter o acusado praticado a falta grave capitulada no artigo 4º do art. 54 do dec. nº 20.465.

Na defesa apresentada não compareceu o acusado contrariar a prova produzida no inquérito, antes admitiu a existência da falta que se lhe atribui, a julgar pelo comentário feito acerca do fato: não ser infalível.

Dito posto, opino sem julgamento procedente a acusação e autorizada a destruição do acusado.

Rio, 11/11/1934.
Gen. A. Maria Baptista
1º suplente do P. Genl.:

Recebido no gab. - 16-4-34

CONCLUSÃO

Nesta data, foram estes autos e notas ao
Com. Jur. Presidente.

Em 16 de Abril de 1934

Director da Secretaria

S' 1ª: Luas para juntada de novos documentos.

Rio, 10 de Maio de 1934
A. S. Moreira,

No impedimento do Sr. D. Soares

Recebido no 1º Legado em 11-5-34

Do Sr. Henrique D. de Almeida

João de Janeiro, 11-5-34. Substituto de João de Almeida
Diretor do 1º Legado

The image shows a large, empty rectangular box with a wavy vertical line down the center. The box is defined by thin lines and occupies most of the page. The wavy line is a single, continuous stroke that starts near the top and ends near the bottom, creating a vertical crease or a placeholder for a diagram. The paper is aged and has some minor blemishes.

Justata

Justo aor. present
aor. or 2da. ed. pr. 60 a 64.

Dis. 16. 5. 24

J. B. Farini S. R.
Alex. 2. 2.

60

Piranhas, Alagoas 18 de Abril 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1934-4455

Ex. 2 de Alagoas de 1934

Ilm. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro
"Processo Administrativo"

Se não fosse a situação precária em que me acho certamente não tornaria a presença de V. Ex. tratador do assunto acima, mas a necessidade assim me obriga, pedindo venia antecipadamente.

Completando amanhã um ano que fui suspense das minhas funções de escriturário da Great Western por inquerito instaurado por pesquisas do Sr. Misael Meneses Administrador em Lâminas, e me achando preterido de retirar-me da localidade a procura de Trabalho, sem que o caso seja resolvido, venho portanto implorar a vossa benevolência nesse sentido, pois só quem pode me salvar dos ultrajes dirigidos a minha pessoa pelo Sr. Meneses é Deus

Rec. na 1ª - 4. MAR 1934

5/4

e os homens eiteriores.

Esse Administrador sempre
vae a Recife e na volta grita
em altas vozes: "é melhor ser
Administrador na Paulo Afonso
a ser interventor federal, pois
uma mentira minha é tomada
como uma verdade pelo Sr.
Superintendente".

Lamento esta Seccão ser
isolada das mais da Great Wes-
tern, tornando-se assim difficil
uma visita de pessoas latentes
e que tentam intellectualidades
afim de que ficasse comprovado
a minha afirmativa.

O Sr. Meneses não satisfe-
ito com as persiquiões a mim
atiradas, demittio uma minha in-
mã com cerca de 8 años de servi-
cos, arrimo unico de 5 pessoas
'da prole e pauperrimas.

Esta' evidenciado que a
persiquiã do Sr. Meneses
foi devido não querer eu

assistir as farras que constantemente fazia em sua residencia e mesmo deseja o meu lugar para o Sr. João Cordeiro, empregado de 5 a 6 anos seu confidante particular.

Entrei na Great Western em Marco do ano de 1906 com 15 anos de idade tendo trabalhado com os seguintes Administradores:

Alexandre Charles Mackenzie, A. L. Bell, L. M. Howe, Mr. Scoones, Mr. Howe, Minards Bishop, Manoel Pedro Cavalcanti Afonso Ramos, Jori Pedro C. Cunha, Manoel Vieira Ramos, Manoel Inacio da Silva, Jori Baptista Vieira Casemiro Novas, Jori Seixia de Louza, Sr. Oscar C. Santos Crespo e ultimamente com o Sr. Menezes cerca de 13 meses.

De todos esses Administradores o mais saliente foi

o Sr. Menezes, que sendo um simples tecnico da Conservação da linha em Recife, foi enviado para aqui em Comissão afim de ganhar nome com misérias, tirando o pão da bocca de dezenas de páes de familias, eoad jurando assim com os desejos da alta Administração da Great Western.

O meio aqui é atrazadissimo e todos os prooviciarios mantem-se debaixo do jugo desse Administrador sob pena de suspensão ou dimissão immediata daquelles que contor menos de 10 años de servicios.

Vou terminar Sr. Presidente pedindo clemencia para estes filinhos que choram a falta do pão, nudes etc, sem ter para onde apelar (como já disse acima) a não ser para a justiça divina e dos homens de altruismo como V. S.^{cia}, tudo

em vista quasi 28 años de
serviços e 43 de idade.

Saudaçõs

José da Costa Soares.

No San. Paulo D. de Paula para infermar

San. 9 de Maio de 1904

Heitor de Almeida Silva

Director da 1.ª Secção

- Infamação -

Depois de expôr a sua dolorosa situação, visto estar suspenso do serviço da Great Western há mais de 1 ano, José da Costa Soares vem pedir a este Conselho julgue com a possível brevidade o inquérito administrativo a que respondeu, em virtude de ter praticado a falta por ele que trata a alinea b do art. 54 do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Como se vê a p. 55 e verso, a Procuradoria Geral já ofereceu o seu parecer final sobre o inquérito constante do auto, encaminhando o suplicante possível da pena de demissão.

Por essas condições, propoulo voltar os autos à Secretaria, a fim de aguardar a respectiva distribuição, já agora com mais brevidade, tem em vista o pedido em feito por Costa Soares.

Rio, 16 - Maio de 1934.

cf Rufarini S. Aleg.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

No B. de Mexico de 1834

Theodoro de Almeida Rêgo
Director da 1.ª Seção

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente,
faço estes autos conclusos ao Relator
designado, Snr. D.º Edgard de
Luiza

Em 28 de Maio de 1834

Quaresima
Director da Secretaria



11. 11

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

P. 8747/33

ACCORDÃO

AG/E

1.ª Secção

5.ª

19 34

Vistos e relatados os autos do processo em que a Superintendencia da Great Western of Brasil Railway Company envia o original do inquerito administrativo instaurado contra o empregado José da Costa Soares:

Considerando que, pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no inquerito, que são coincidentes, se apura ter o accusado praticado a falta grave capitulada na alinea b do art. 54 do Dec. n°.... 20.465, de 1° de outubro de 1931 - embriaguez habitual ou em serviço -;

Considerando, por outro lado, que na defesa apresentada não conseguiu o indiciado contrariar a prova produzida, antes admitiu a existencia da falta que lhe foi attribuida, a julgar pelo comentario feito a cerca do facto: não ser infalivel;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a accusação e autorizar a demissão de José da Costa Soares dos serviços da Great Western of Brasil Railway Co.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1934

Javier de S. Presidente

Elizete de Oliveira Relator

Fui presente. *J. Luiz de Sousa* Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 28 de Junho de 1934

1-1.474

Snr. Superintendente da Great Western of Brasil
Railway Company

Rua Barão de Triunpho, 328-Recife
Pernambuco

Remetto-vos, de ordem do Sr. Presidente,
copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão
de 28 de Junho do corrente anno, nos autos do processo em
que essa superintendencia envia o original do inquerito
administrativo instaurado contra o empregado José da Costa
Soares.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

1-1-1

22

22

1-1-1

Mr. Superintendent of Mines

Railway Company

Mr. Superintendent of Mines
Department of Mines

Presented to the Council of the President,
copy of the report for the Council, in order
to be taken into account, and to be
J U N I A D A

Nesta data, junto aos presentes autos os documen-
tos que se seguem.

Primeira Secção, 10 de Novembro de 1934

Francisco Dias da Silva

22 Official

Director of Mines

L *1-11391*
19 de Outubro de 1934
104

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Não fiássemos nós na integridade do ilustrado Conselho, da vontade do bem que encaminha o mesmo para a solução dos pleitos que giram em sua órbita, e não aduziríamos uma palavra sequer, em favor de José da Costa Soares, espoliado nos seus direitos, com o seu afastamento ilegal das funções do cargo de escriturário na Estrada de Ferro CBAF - STERN, Secção de Paulo Afonso, em cujo Escritório vinha servindo a contento e com honestidade, desde mar o de 1906 até abril de 1933.

Se o fazemos é que DEUS nos é testemunha de que não descremos da justiça do Egregio Conselho, instituição de amparo das mais dignas, e nela confiamos como o ultimo agasalho a que podemos recorrer. Tributo, pois, de maior veneração e apreço não poderíamos dar ao Colendo Conselho do que empenhando nessa modesta fé de officio na defesa de uma causa, que não tem por si nem o lustré do dinheiro, nem o prestigio do pleiteante mas, apenas, só e só, a valia unica do direito pleiteiado.

É, por certo, quem, na armadura da profissão, traz o engaste dessas virtudes de nobreza e desinteresse, tomando a peito a defesa de um velho empregado de poderosa Empresa de transportes, iniquamente despojado de um direito que assenta nos alicerces da lei, bem merece do Colendo Conselho, a consideração com que o trata e exalta.

Pena é que o illustre Administrador, em comissão, da Paulo Afonso não medisse a altura desta causa pela elevação de principios, a dignidade dos seus propositos. Descendo até onde desce o interesse ameaçado da sua vitória assustada, como quem detem o premio de um extorsão, negando a sua vitima, qualquer especie de defesa, o que não é recusado nem aos grandes incorrigiveis criminosos.

Mas para que essa arrogancia prematura, binbalhando os sinos da victoria em toques de finado, tendo como morto o direito que é immortal ?

Acaso se confundem nesta causa, o triunfo material do vencedor, com a essencia esperitual e dávida da JUSTIÇA ?

Ora, senhores da victoria, nada de ilusões? O direito não morre. Ele não é pó, vós é que sois: - memento homo quidit pulvis es et in pulverum reverteris.

Rec. na Secretaria

20/10/34

19/11

9. 2742/34

4
D. Soares

A comissão de inquerito, alegou no documento junto sob nº 2, não poder conceder o prazo solicitado pelo inquerido, para apresentar a sua defesa, por ter o mesmo prestado, espontaneamente o seu depoimento e o inquerito correu a sua revelia, receiosos de que a interferencia do acusado pudesse como era de esperar, contrariar-lhes o plano da sua suspensão interminavel com a prova irrefragavel da falsidade da accusação. Só preterindo-se essa formalidade essencial do processo, poderiam eles conseguir o afastamento do zeloso empregado, o que não pode honrar a quem assim procede, demonstração, alias, de quem se teme da empreitada de perseguir um funcionario que sempre desempenhou as funções de seu cargo sem praticar nenhum acto ou omissão, que lhe coubesse falta ou culpa.

A defesa, como os meios essenciais a ella, sempre foi amplamente permitida, e a Constituição assegura aos accusados essa faculdade, e, uma vez rompido este preceito, tudo quando se faça redunde em pura perda.

Duvida não resta, pois, á face de tão clara exposição, que o cerceamento da defesa exercido pelo accusador contra o accusado, em nada lhe aproveita.

Há, como vê o Egregio Conselho, o maximo interesse da parte dos accusadores de José Soares, em prejudicar-lhe a defesa negando-a totalmente, pois, doutro modo, não poderiam afastal-o do cargo que occupa ha mais de vinte e sete anos.

Não bastassem os bons serviços prestados a Estrada, por José Soares atestados pela sua ascensão a todos os postos, desde praticante de telegrafista até escriptorario e administrador interino, sem jamais incorrer em quebra de disciplina, e ahí estaria o seu direito adquirido de assegurar-lhe a estabilidade do cargo, que a Constituição e as leis ordinarias garantem em toda sua plenitude. Hoje vê-se este pobre funcionario a braços com a difficuldade insuperavel de prover a sua familia sem o poder, suspenso arbitrariamente a longos quinze meses sem direito a qualquer remuneração. Assim, temendo os pseudos, digo, os creadores do pseudo processo administrativo um pleito livre, rouberam ao humilde empregado o direito de se defender com probabilidade de reduzir as suas justas proporções a fal-

5/11/34
sidade de acusação, por ser ele além de honesto e competente, zeloso e defensor dos interesses da Estrada, e obediendo às instruções dos seus superiores.

Em tais condições, atendendo-se ao fato e ao direito, na mais perfeita e ajustabilidade, o suplicante só deve confiar suas causas, na nulidade do processo administrativo instaurado ilegalmente contra da Costa Soares, e assegurar-se ao tempo a integridade de seu pedido como a sua volta ao lugar donde se acha afastado, com direito a percepção dos vencimentos que deixou de receber até a data em que voltar á atividade.

Juntando-se a esta uma procuração e dois officios da comissão de inquerito e certidão de tempo de serviço, tudo para ser junto aos autos pede-se e espera-se

Deferimento

Pirarahy, 10 de Setembro de 1934
José Dantas da Silva Brito

Em tempo:

Já estavam escritas as linhas acima quando nos chegaram os novos documentos, os quais falam eloquentemente da pressão movida pela Administração da "Paulo Afonso", negando ao nosso constituinte um certificado de bons serviços, sob o fútil pretexto de aguardar instruções da Superintendencia, como se isto pudesse alterar notas constantes do arquivo.

Além disto, pelo Regulamento da Estrada, a suspensão de funcionarios não pode ultrapassar o prazo de 3 meses (art. 80 inciso 32) e já vão para 13 meses a pena imposta ao humilde e honesto peticionante, chefe de numerosa familia, sobre quem esvoaçam os espectros de uma desgraça, os horrores da fome se avizinham, ante a injustiça de uma suspensão arbitrária e illegal que a consciencia repelle e maldiz.

Em supra
José Dantas da Silva Brito



111

Pela presente, por mim escrita e assinada, constituo e nomeio meus bastantes, procuradores e advogados aos Srs. Gonçalo Ferreira de Oliveira, Valdomiro Montenegro de Oliveira, José Dantas da Silva Brito e Arlindo Baptista Leoni, brasileiros, advogados, viuvo o primeiro, casados os demais, residente, os tres primeiros na Capital do Estado da Bahia e o ultimo no Rio de Janeiro, especialmente para independente de ordem em que estão colocados e enumerados, procederem a minha defesa junto ao Conselho Nacional do Trabalho, de acusações contra mim associadas pelo Sr. Misael de Sales Menezes Administrador da Estrada de Ferro Paulo Afonso e funcionario da Great Western, podendo os meus ditos procuradores e advogados requererem tudo que for a bem dos meus direitos e interesses em qualquer departamento da supracitada estrada, ou em quaisquer repartições publicas; transigirem, receberem quaisquer quantias dos pagadores da mesma estrada, a que eu tenha ou venha a ter direito, passar recibos e dar quitações e usarem de todos os poderes ou direitos permitidos para o cumprimento deste mandato inclusive substabelecerem.

Piranhas



de julho de 1934

José da Costa Soares

Reconheço a letra e firma, supra

do signatario Ypi da Custodia
 por sigturo Compimento, sou p.
 Pimber Julho de 1934
 Contas. S. J. Almeida
 O. J. b. S.
 Lidon S. J. b.



Nº 35 1000
 500
 1500
 S. J. b.

Tabo a firma do Tabellão
 Dr. R. Torres - R. Alagoas, 24 1934

Tabo a firma do Tabellão
 Dr. R. Torres - R. Alagoas, 24 1934

Illm^o Sni^o José da Costa Soares.

Communico-vos que reunida a Comissão de Inquerito Administrativo, a que respondeis por actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço, resolveu por unanimidade indifferir o vosso pedido de quinze dias para apresentação de defesa, uma vez que já prestaveis espontaneamente vossos depoimento, o qual se acha apenso ao laudo que opportunamente será remittido ao D^o Superintendente para os effeitos legais.

Saudações -

O Escrivão do Inquerito
Gaudencio Martins Ribeiro

Piranhas, 25 de Abril de 1933.

Bre. n.º 2

12.78

Illu.º Smi. José da Costa Soares.

Escrifurario da Great Western.

N. Villa.

Designado pelo Smi. Presidente de inquerito administrativo
justaurado contra vossa pessoa, na qualidade de escrivão
intimo a comparecer ás 13 horas de hoje, no salão de
segunda classe do edificio da Estação de Piranhas, a
fim de ser ouvido pela Commissão.

Piranhas, 24 de Abril de 1933.

O Escrivão

Gaudencio Martins Ribeiro

The Great Western of Brazil Railway Co. ¹²⁻⁷⁴
LIMITED

Cable Address.
"BENCH" - PERNAMBUCO

Soc. Escritorio do Gerente
Caixa N. 114
Pernambuco.

Seu-a-de citas / N.º 228/A.

20 de Fevereiro de 1934.

Snr. José da Costa Soares.
Piranhas.

TEMPO DE SERVIÇO.

Satisfazendo o pedido constante de vossa carta de 9 de Outubro do ano p. passado, passo às vossas, devidamente visado por esta Superintendência, o certificado do vosso tempo de serviço prestado nesta Estrada de Ferro.

Saudações,

M. L. de S. J.
SUPERINTENDENTE.

Anexo:

JA.

1916

Janeiro	mes	900000
Fevereiro	"	"
Março	"	1500000
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	Não consta	"
Julho	mes	1500000
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1921

Janeiro	mes	2400000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

*Cont. do tempo de serviço
da C.A.C.*

1917

Janeiro	mes	1300000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1922

Janeiro	mes	2400000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1918

Janeiro	mes	1300000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1923

Janeiro	mes	2400000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1919

Janeiro	mes	1500000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	1500000
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1924

Janeiro	mes	2400000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1920

Janeiro	mes	1800000
Fevereiro	"	2000000
Março	"	2400000
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1925

Janeiro	mes	3000000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	62 Dias	2200000
Outubro	20	2000000
Novembro	mes	3000000
Dezembro	"	"

*Antonio de Souza
1934*

1926

Janeiro	mes	300\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1931

Janeiro	mes	350\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1927

Janeiro	mes	300\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1932

Janeiro	mes	350\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1928

Janeiro	mes	300\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	350\$000
Dezembro	"	"

1933

Janeiro	mes	350\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	16 Dias	209\$990

1939

Janeiro	mes	350\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	11 Dias	128\$320
Setembro	14 "	163\$320
Outubro	mes	350\$000
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

Pirassununga 29 de Janeiro de 1934.

Antonio de Souza
Administrador da Classe

1930

Janeiro	mes	350\$000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maió	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

VISTO
Antonio de Souza
SUPERINTENDENTE

Doc 734

Ao Snr. José de Costa Soares

28
Cite-se *14/B.*

MEMO

Assumpto Certificado.

Data *6-8-34.*

Sobre o assunto de vossa petição a mim dirigida, esta Administração aguarda resposta de uma consulta feita á Superintendencia em Recife, afim de pronunciar-se.

Alvares de Azevedo
ADMINISTRADOR EM COMISSÃO.

The Great Western of Brazil Railway Company L.^{td}

SECÇÃO PAULO AFFONSO

N.º 11-12-103

SIRVA-SE CITAR

14/8.

PIRANHAS

19 de Setembro de 1934.

Ilmo. Sr. José da Costa Soares

PIRANHAS.

Resumendo do assunto contido em vossa carta de hoje datada, tenho a vos dizer que esta Administração, ainda estribada no seu memo 14/8 de 6.6.34, aguarda resposta de uma consulta feita a Superintendencia em Recife, para pronunciar-se sobre o que pedistes, quanto ao dizerdes que esta Administração persiste em, por entresves á vossa defesa, assiste-me cientificar-vos que absolutamente nenhuma má vontade ou perseguição, é vossa causa eia tem posto em pratica, porquanto procura agir dentro do direito e da justiça que lhe conferem os regulamentos da Companhia.

Gaudencio M. Lisboa
Administrador Interino.

16-80

Re: *Am. Pereira da Rocha* para informar sobre processo de José da Costa Soares em 25 de Outubro de 1934

Heitor de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

Infermação

O processo a que se refere o despacho supra, foi distribuido ao 1º Official Dr. Juvenal Martins de Sá e Silva, para redigir accordão em 29 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1934

Heitor de Almeida Fidalgo

Aux. de 1.ª Cl.

pe Am. seu de *Am. Pereira da Rocha* para informar sobre auto de processo 8747/34

Em 20 de Outubro de 1934
Heitor de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

José da Costa Soares, por seu bastante procurador (documento de fla. 71), encaminhando os documentos de fla. 72 á 79, solicita providencias no sentido de ser reintegrado nos serviços da Great Western, com direito a percepção dos vencimentos que deixou de receber desde a data da demissão até a de sua reintegração.

Conforme se verifica pelo accordão de fla. 66 (publicado no Diario Official de 26 de Outubro ultimo), o Egrejo Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista as presentes autos de processo em que a Great Western of Brasil Railway Company envia o original do inquerito administrativo instaurado contra o empregado José da Costa Soares, resolveu julgar procedente a accusação e autorizar a demissão do referido empregado dos serviços da Great Western.

Segundo o que me foi dada a verificar, os documentos
óra apresentados por José da Costa Soares em nada modifica-
rão a decisão do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em
face dos argumentos do citado accordão.

Contudo, proponho que sejam estes autos encaminhados á
Douta Procuradoria Geral afim de que se manifeste sobre os
alludidos documentos.

Em atrazo devido ao accumululo de serviço.

Primeira Secção, 10 de Novembro de 1934

Francisco José de Mattos Vellozo

29 Official

*N.º de consideração de Sr. Director Geral de acordo com a in-
formação dada em 12 de Novembro de 1934*

Francisco José de Mattos Vellozo

Director da 1.ª Secção Rec. Gob. 14/11/34

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente,

Em 17 de Novembro de 1934

Francisco José de Mattos Vellozo
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 20-11-934

*Opinição supra o querendo, na
peça de um promotor (fl. 70 e 71),
notificado do cividas de fl. 66, afim
de que possa promover o recurso de tem-
poro, caso fueria*

Rec. 27/11/1934

*Genelista Maria Baptista
Promotor Geral em Recurso*

Rec. Gob. 24/11/34

1-1.686

SNR. JOSÉ DA COSTA SOARES

A/C DO DR. ARLINDO BAPTISTA LEONI

PIRANHAS

PERNAMBUCO

Remetto-vos, para os devidos fins, copia devidamente authenticada, do accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 28 de Junho do corrente anno, nos autos de processo em que a Administração da Great Western of Brasil Railway Company submete á apreciação deste Conselho o incuerito administrativo contra vós instaurado.

Saudações cordeses

OSWALDO SOARES

DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

D. N. Leuô para fazer o expedi-
ente requerido pelo Sr. Procuressor
fiscal sinterm.

Rec. 27 de Jan. 1934

Ministerio da

Justiça Fiscal

Rec. na 1.ª Secção

28. NOV. 1934

Ac. Soc. da Causa com parecer e conclusões

Em 29 de Novembro de 1934

Encosse de parecer sobre

Director da 1.ª Secção

Comp. em 31-11-34

C. Dias da Costa V. de

2.ª V.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDI-SE em 1.º 1934

EM 11 de Dezembro de 1934

C. Dias da Costa V. de

2.ª V.